



000001

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Marialva, 13/04/2016

DD. Sr. Edgar Silvestre
Prefeito Municipal de Marialva-Pr

Prezado Prefeito,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para aquisição, instalação e operação de fogos de artifício com acionamento eletrônico digital, destinados aos diversos eventos e festividades desta municipalidade.

Tal aquisição é essencial para a realização das festividades como final de ano e por ser um momento esperado pela população todo ano, o que contribuirá para a identificação da população com o ano que se finda.

Destaque-se que, diante da tradição do evento entre os munícipes de Marialva, faz-se salutar oferecer atrativos de natureza popular para que sejam satisfeitos os anseios populares, resultando se assim em uma medida eficaz para o fomento imediato do início do ano entre os cidadãos.

Solicitamos ainda que a licitação seja julgada global, visto que para realização de show pirotécnico são utilizados vários tipos de fogos de artifício em conjunto, portanto é necessário que haja integração entre os itens a serem licitados para manter a qualidade dos eventos.

O custo estimado importa em um valor total de R\$-58.050,00 (cinquenta e oito mil e cinquenta reais), sendo o pagamento no prazo de 30 dias após entrega da fatura.

Cordialmente,

Edgard Martins Zucoli
Secretario Municipal de Administração
Solicitante

ITEM	QT	OBJETO	UNIDADE	MARCA	V UNIT	TOTAL
01	150	CAIXA DE FOGUETE 12 X 1 COM 06 PEÇAS	Unidade	PIROMAX	20,00	3.000,00
02	100	CAIXA DE FOGUETE 12 X 3 COM 06 PEÇAS	Unidade	PIROMAX	24,00	2.400,00
03	50	GIRANDOLA DE FOGOS DE ARTIFICIO 156 TIROS	Unidade	PIROMAX	56,00	2.800,00
04	30	GIRANDOLA DE FOGOS DE ARTIFICIO 468 TIROS	Unidade	PIROMAX	100,00	3.000,00
05	20	GIRANDOLA DE FOGOS DE ARTIFICIO 1080 TIROS	Unidade	PIROMAX	290,00	5.800,00
06	10	GIRANDOLA DE FOGOS DE ARTIFICIOS 3.600 TIROS COM RESPOSTAS	Unidade	PIROMAX	630,00	6.300,00
07	10	KIT PEIROTÉCNICO 09 TUBOS 4" AB CORES MISTA	Unidade	PIROMAX	600,00	6.000,00
08	10	KITPIROTÉCNICO 6 TUBOS 3"AB CORES MISTA	Unidade	PIROMAX	210,00	2.100,00
09	10	KIT PIROTÉCNICO 9 TUBOS 5" AB CORES MISTA	Unidade	PIROMAX	540,00	5.400,00
10	06	KIT PIROTÉCNICO UFC 140 TUBOS 1'½, 2'1/2 3'	Unidade	PIROMAX	1.000,00	6.000,00
11	05	KIT PIROTÉCNICO 135, TUBOS 20,mm MAX DANÇE EFEITOS W,	Unidade	PIROMAX	4 00,00	2.000,00
12	10	KIT PIROTÉCNICO 25 TUBOS 2" AB CORES MISTA	Unidade	PIROMAX	400,00	4.000,00
13	05	KIT PIROTÉCNICO BIG MAX 50 TUBOS	Unidade	PIROMAX	370,00	1.850,00
14	50	KIT PIROTÉCNICO 25 TUBOS 1'½,MAX COLLOR	Unidade	PIROMAX	70,00	3.500,00
15	150	COMETA ABERT. 4" EXPLOSAO ABERTURAS COLORIDAS	Unidade	PIROMAX	16,00	2.400,00
16	45	CAIXA DE FOGUETE 19X4 COM 06 PEÇAS	Unidade	PIROMAX	34,00	1.530,00

VALOR TOTAL: R\$:58.080,00. (Cinquenta e oito mil oitenta reais)

OBS:

VALIDADE DA PROPOSTA (MÍNIMO 60 DIAS CORRIDOS):

Marialva Pr.Br em 15 de março 2016

S.L.A. FOGOS LTDA-ME
Antonio Aparecido de Oliveira
CPF. 329.949.319-15

00.128.016/0001-84
I. E. 90213836-67
S. L. A. FOGOS LTDA. - ME
AV. CRISTÓVÃO COLOMBO, 3513 - SALA B
CENTRO - CEP 86990-000
MARIALVA - PR

Assunto

ORÇAMETO FOGOS

De

jeane macedo coke <jeane_coke@hotmail.com>

Para

compras@capitaldauvafina.com.br
<compras@capitaldauvafina.com.br>

Data

2016-03-17 10:51



000003

-
- digitalizar0001.pdf (~908 KB)



MARINGA FOGOS

SHOWS PIROTECNICOS

Odair Fogueteiro
044-9842-7141
044-9935-1349
044-3262-6897

Razão Social: **E. O. L. RODRIGUES PESCA**

CNPJ: 13.255.696/0001-49 – INSCR. EST. 90.549.186-55

AV. PARANA Nº1365 - ZONA 07 – FONE: 044-3262-1710.

CEP: 87.020-085 – MARINGA – PR

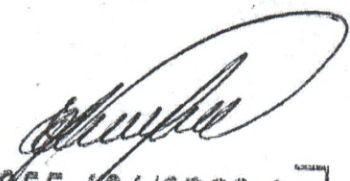
E-mail: maringafogos@hotmail.com

000004

QT	OBJETO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
150	CX FOGUETE 12X1	20,50	3.075,00
100	CX FOGUETE 12X3	24,00	2.400,00
50	GIRANDOLA 156 TIROS	57,00	2.850,00
30	GIRANDOLA 468 TIRO	130,00	3.900,00
20	GIRANDOLA 1080 TIRO	295,00	5.900,00
10	GIRANDOLA 3600 TIRO	629,00	6.290,00
10	KIT PIROTECNICO 9TUBOS 4"	605,00	6.050,00
10	KIT PIROTECNICO 6 TUBOS 3"	208,00	2.080,00
10	KIT PIROTECNICO 9 TUBOS 5"	543,00	5.430,00
06	KIT PIROTECNICO 140 TUBOS 1 ½, 2 ½ 3"	1.100,00	6.600,00
05	KIT PIROTECNICO 135 TUBOS 20MM	400,00	2.000,00
10	KIT PIROTECNICO 25 TUBOS 2"	405,00	4.050,00
05	KIT PIROTECNICO 50 TUBOS	372,00	1.860,00
50	KIT PIROTECNICO 25 TUBOS 1 ½	71,00	3.550,00
150	COMETA 4'	20,00	3.000,00
45	FOGUETE 10X4	40,00	1.800,00
			59.035,00

VALIDADE DE 60 DIAS

MARINGA, 17 DE MARÇO DE 2016


13.255.696/0002-20
INSC. EST. 905.62814-33

E. O. L. RODRIGUES PESCA

ROD. PR 463
ZONA RURAL - CEP 87640-000
UNIFLOR - PR

Assunto **PROPOSTA MUNDIAL FOGOS - UMUARAMA-PR**
De Paulo Gustavo Teixeira <pagu_01@hotmail.com>
Para compras@capitaldauvafina.com.br
<compras@capitaldauvafina.com.br>
Data 2016-03-16 15:51



- proposta marialva 001.bmp (~11 MB)

BOA TARDE CONFORME O SOLICITADO,
VAI EM ANEXO NOSSA PROPOSTA DE PREÇOS,
OBRIGADO,
ATENCIOSAMENTE,
MUNDIAL FOGOS LTDA,
PAULO GUSTAVO DE ASSUNÇÃO TEIXEIRA
CONTATO : (44) 3622-7977 OU 9983-8297 ,,,,,,,,,,,,,,

000005

MUNDIAL Fogos
Shower para churrasco
Fones (44) 3622-7977 / 9983-8297
Rua. Itaipava, 6000 - 80067 - 14 São João - Jd. Universitário - CRP 0792602110 - Umuarama - Paraná
CNPJ 06.950.000/0001-00

Item	Quantidade	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Valor Total
01	01	CHURRASCURIA PARA 10 PESSOAS	Unidade	1.100,00	1.100,00
02	01	CHURRASCURIA PARA 20 PESSOAS	Unidade	2.200,00	2.200,00
03	01	CHURRASCURIA PARA 30 PESSOAS	Unidade	3.300,00	3.300,00
04	01	CHURRASCURIA PARA 40 PESSOAS	Unidade	4.400,00	4.400,00
05	01	CHURRASCURIA PARA 50 PESSOAS	Unidade	5.500,00	5.500,00
06	01	CHURRASCURIA PARA 60 PESSOAS	Unidade	6.600,00	6.600,00
07	01	CHURRASCURIA PARA 70 PESSOAS	Unidade	7.700,00	7.700,00
08	01	CHURRASCURIA PARA 80 PESSOAS	Unidade	8.800,00	8.800,00
09	01	CHURRASCURIA PARA 90 PESSOAS	Unidade	9.900,00	9.900,00
10	01	CHURRASCURIA PARA 100 PESSOAS	Unidade	11.000,00	11.000,00
11	01	CHURRASCURIA PARA 120 PESSOAS	Unidade	13.200,00	13.200,00
12	01	CHURRASCURIA PARA 140 PESSOAS	Unidade	15.400,00	15.400,00
13	01	CHURRASCURIA PARA 160 PESSOAS	Unidade	17.600,00	17.600,00
14	01	CHURRASCURIA PARA 180 PESSOAS	Unidade	19.800,00	19.800,00
15	01	CHURRASCURIA PARA 200 PESSOAS	Unidade	22.000,00	22.000,00
16	01	CHURRASCURIA PARA 220 PESSOAS	Unidade	24.200,00	24.200,00
17	01	CHURRASCURIA PARA 240 PESSOAS	Unidade	26.400,00	26.400,00
18	01	CHURRASCURIA PARA 260 PESSOAS	Unidade	28.600,00	28.600,00
19	01	CHURRASCURIA PARA 280 PESSOAS	Unidade	30.800,00	30.800,00
20	01	CHURRASCURIA PARA 300 PESSOAS	Unidade	33.000,00	33.000,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 33.000,00
LUGAR PARA ASSINATURA E CARIMBO
PAULO GUSTAVO DE ASSUNÇÃO TEIXEIRA
MUNDIAL FOGOS LTDA - CNPJ 06.950.000/0001-00
MUNDIAL FOGOS LTDA
RUA ITAIPAVA, 6000 - JARDIM UNIVERSITÁRIO - UMUARAMA - PR
CEP 80067-140

proposta marialva 001.bmp
~11 MB

000006



MUNDIAL

Show pirotécnico

Fogos



Mundial Fogos
Ltda.

pagu_01@hotmail.com Fone: (44) 3624-9536 / 9983-8297

Rod. Pr - 489, 9987 - Lt 18c - Jd Universitário - CEP 87508-210 - Umuarama - Paraná

CNPJ 07.203.347/0001-80
Inscr. Est. 903.31469-97

ITEM	Quant	PRODUTOS	UNIDADE	Valor UNIT	TOTAL
01	150	CAIXA DE FOGUETE 12 X 1 COM 06 PEÇAS	Unidade	25,00	3.750,00
02	100	CAIXA DE FOGUETE 12 X 3 COM 06 PEÇAS	Unidade	25,00	2.500,00
03	50	GIRANDOLA DE FOGOS DE ARTIFICIO 156 TIROS	Unidade	60,00	3.000,00
04	30	GIRANDOLA DE FOGOS DE ARTIFICIO 468 TIROS	Unidade	100,00	3.000,00
05	20	GIRANDOLA DE FOGOS DE ARTIFICIO 1080 TIROS	Unidade	300,00	6.000,00
06	10	GIRANDOL FOGOS DE ARTIFICIOS 3.600 TIROS COM RESPOSTS	Unidade	700,00	7.000,00
07	10	KIT PIROTÉCNICO 09 TUBOS 4" AB CORES MISTA	Unidade	600,00	6.000,00
08	10	KIT PIROTÉCNICO 6 TUBOS 3" AB CORES MISTA	Unidade	220,00	2.200,00
09	10	KIT PIROTÉCNICO 9 TUBOS 5" AB CORES MISTA	Unidade	550,00	5.500,00
10	6	KIT PIROTÉCNICO UFC 140 TUBOS 1 1/2, 2 1/2"	Unidade	1.000,00	6.000,00
11	5	KIT PIROTÉCNICO 135 TUBOS 20,MM MAX DANCE EFEITOS	Unidade	430,00	2.150,00
12	10	KIT PIROTÉCNICO 25 TUBOS 2" AB CORES MISTA	Unidade	420,00	4.200,00
13	5	KIT PIROTÉCNICO BIG MAX 50 TUBOS	Unidade	400,00	2.000,00
14	50	KIT PIROTÉCNICO 25 TUBOS 1 1/2, MAX COLLOR	Unidade	79,00	3.950,00
15	150	COMETA ABERT. 4" EXPLOSAO AB COLORIDAS	Unidade	20,00	3.000,00
16	45	CAIXA DE FOGUETE 18X4 COM 06 PEÇAS	Unidade	38,00	1.710,00

VALOR: R\$:61.960,00. SECENTA E UM MIL NOVECENTOS SESSENTA REAIS.

UMUARAMA-PR 15 de março de 2016



Ofício nº. 89/2016
GAB

000007

Marialva, 14/04/2016

Ilmo Senhores:

Benedito Santo Moreira - Diretor Exec. do Depto. de Contabilidade.
Carla Heliana Vieira Menegassi Tantin – Assessora Jurídica
Edgard Martins Zucoli – Secretário Municipal de Administração.

Nesta

Preliminarmente à autorização solicitada mediante Solicitação de despesa expedido pelo (s) solicitante (s), em 13 de abril de 2016, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 – à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesas; (indicação fornecida pelo setor contábil)
- 2 – à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame (parecer a ser elaborado pelo setor jurídico)
- 3 – à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta de contrato (documentos a serem elaborados pelo setor de licitação)
- 4 – ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima (análise a ser realizada pelo setor jurídico).

Cordialmente,

Edgar Silvestre
Prefeito Municipal



Ofício nº. 89/2016
DC/bsm

000003

Marialva, 14/04/2016

DD. Senhor.
Edgar Silvestre
Prefeito Municipal
Desta

Em atenção ao ofício nº. 89/2016, expedido por Vossa Senhoria em 14/04/2016, informamos a existência de previsão de recursos orçamentárias para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da aquisição solicitada de 13/04/2016, do senhor (es) solicitante (s) sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária nº. 03.009.04.122.0003.2.164.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;

Cordialmente,

Benedito Santo Moreira
Diretor Exec. do Depto. de Contabilidade

Parecer n°. 89/2016

Marialva, 14/04/2016

000009

DD. Senhor.
Edgar Silvestre
Prefeito Municipal
Desta

À apreciação deste Setor Jurídico do processo administrativo referente à aquisição, instalação e operação de fogos de artifício com acionamento eletrônico digital destinados aos diversos eventos e festividades desta municipalidade, sob regime de Menor Preço Global.

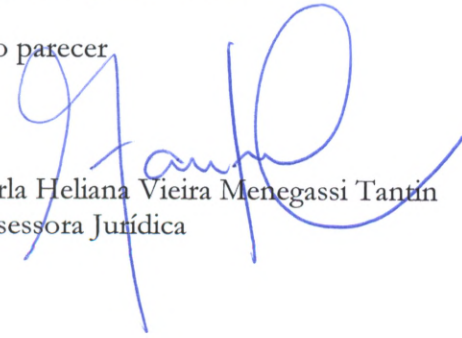
O presente processo foi devidamente observado no que pertine às exigências constantes no art. 7º, §§ 1º e 2º e/ou art. 14 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

De acordo com a informação contida na solicitação de despesa de 13/04/2016, do senhor (es) solicitante (s) o preço estimado da aquisição importa em R\$-58.050,00 (cinquenta e oito mil e cinquenta reais).

O senhor Benedito Santo Moreira (responsável pelo setor contábil) informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através da Dot. Orçamentária Nº 03.009.04.122.0003.2.164.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO, de acordo com o estabelecido no art. 167, incisos I e II da Constituição Federal e art. 7º, § 2º, inciso III da lei de licitações e contratos administrativos.

Por fim informa-se que o tipo de licitação poderá ser a modalidade "Pregão Presencial" nos termos da lei nº. 10.520/02 e Dec. nº. 5.450/2002, exceto no caso de entender o gestor por não tratar-se de serviços e produtos comuns, caso em que adotar-se-ão as modalidades de tomada de preços ou concorrência, de acordo com os limites do art. 23 da Lei nº. 8.666/1993, em qualquer dos casos responsabilizando-se o solicitante da despesa pela demonstração do interesse público e pela justificativa de preço apresentadas.

É o parecer



Carla Heliana Vieira Menegassi Tantin
Assessora Jurídica



Ofício nº. 89/2016
DLC

000010

Marialva, 14 de abril de 2016

Ilmo Dr.
Carla Heliana Vieira Menegassi Tantin
Assessora Jurídica
Desta

Pelo Presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação, modalidade Pregão Presencial nº. 45/2016 e respectiva minuta de Contrato, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Cordialmente,


Edgard Martins Zucoli
Secretário Municipal de Administração

Parecer nº. 89/2016

000011

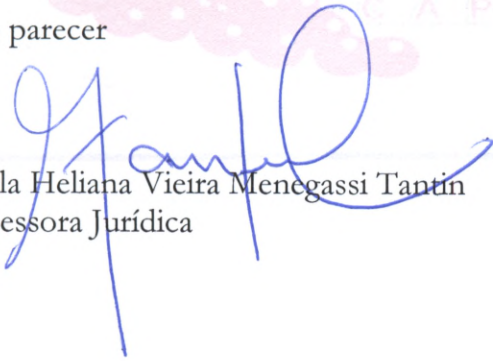
Marialva, 14/04/2016

Ilmo Sr.
Edgard Martins Zucoli
Secretário Municipal de Administração
Desta

À apreciação deste Setor Jurídico, para análise e aprovação, nos termos do parágrafo único 38 da lei de licitações e contratos administrativos, minuta de edital de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial nº. 45/2016, que objetiva a aquisição, instalação e operação de fogos de artifício com acionamento eletrônico digital destinados aos diversos eventos e festividades desta municipalidade, bem como a minuta do respectivo contrato.

Da análise da documentação apresentada denota-se a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida nos arts. 40 e 55 da Lei nº 8.666/93, razão pelo qual encontra-se o processo em condições de ser autorizado pela autoridade competente se assim entender conveniente à Administração Pública, condicionado à manifestação da área competente quanto à adequação técnica do edital.

É o parecer



Carla Heliana Vieira Menegassi Tantin
Assessora Jurídica



Ofício nº. 89/2016
GAB

000012

Marialva, 14/04/2016

Ilmo Sr.
Edgard Martins Zucoli
Secretário Municipal de Administração
Desta

Considerando as informações e pareceres jurídicos contidos no presente processo, AUTORIZO a licitação sob a modalidade Pregão Presencial nº. 45/2016, que tem por objeto Aquisição, instalação e operação de fogos de artifício com acionamento eletrônico digital destinados aos diversos eventos e festividades desta municipalidade, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitação e Compras para providências necessárias.


Edgar Silvestre
Prefeito Municipal



000013

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 89/2016****EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2016****PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **Menor Preço Global**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos e **receberá os envelopes até às 08:30 horas do dia 03 de maio de 2016 e realizará a reunião para julgamento às 09:00 horas do mesmo dia.** O procedimento licitatório será regido, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e pelas condições previstas neste Edital.

1 DO OBJETO

1.1 Aquisição, instalação e operação de fogos de artifício com acionamento eletrônico digital destinados aos diversos eventos e festividades desta municipalidade, **conforme Termo de Referência ANEXO I.**

2 DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e, que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste.

2.1.1 Para a comprovação da atividade desempenhada pela empresa, requerida no item 2.1, faz-se necessária a apresentação, no ato de protocolização do envelopes "A" e "B", de cópia autenticada do Contrato Social e alterações ou Requerimento de Empresário individual da empresa participante, registrado na respectiva Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas a depender do tipo empresarial.

2.2 - A participação nesta licitação é restrita às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), legalmente autorizados a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e que apresentem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste Edital.

2.3 - Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e



000014

Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e a Lei Complementar Federal nº 147/2014. A empresa, deverá comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através **da certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão, que deverá ser apresentada no ato do credenciamento.**

2.4 - A participação em licitação expressamente reservada à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), por licitante que não se enquadre na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeito à aplicação das penalidades cabíveis.

3 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 Na sessão para entrega e abertura dos envelopes ou em outra que se fizer necessária, cada licitante deverá credenciar pessoa que, devidamente munida de documento, será admitida a participar deste procedimento licitatório e venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente para confirmação de seu credenciamento.

3.1.1 O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes relativos a este Pregão.

a) Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social (**com autenticação reconhecida ou original para reconhecimento**), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.2.1 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante, sendo admitido somente 1 (um) representante legal para cada licitante.

3.3 Apresentar juntamente com o credenciamento a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe a artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, podendo utilizar-se do modelo constante do Anexo V.



000015

3.3.1 Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e a Lei Complementar Federal nº 147/2014. A empresa, deverá apresentar para comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através **da certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão, que deverá ser apresentada no ato do credenciamento**

Nota: A declaração de que trata o item acima deverá ser apresentada fora do envelope de documentação, ou seja, separadamente à documentação solicitada no item 5 (habilitação).

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 Na Proposta de Preços, deverá:

4.1.1 Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado ou com a identificação dos dados do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante.

4.1.2 Indicar a razão social da licitante, CNPJ nº, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.

4.1.3 Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

4.1.4 Ser apresentada de acordo com o constante do **Anexo II** (Modelo de planilha); constar o preço unitário do bem ofertado e o preço global, em moeda corrente nacional (R\$), **limitada a 02 (duas) casas após a vírgula**, expressa em algarismos e este último, também por extenso. Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismo e por extenso será considerado este último;

4.1.5 Ser declarada expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, serviços, encargos, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto;

4.1.6 Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

4.2 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os bens ser fornecidos ao Município sem ônus adicionais.

4.3 As empresas participantes não poderão cotar seus preços acima do valor estimado no Anexo II.



000016

4.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.5 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, destarte, os participantes deverão ter pleno conhecimento das condições do objeto da licitação. Deverão ser verificadas as características, quantidades e condições dos bens solicitados, a forma e o local onde os bens serão entreguem, não podendo ser invocado em nenhum momento, desconhecimento destes pontos como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou atendimento às disposições contratuais.

4.6 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5 - DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE B – DOCUMENTAÇÃO

5.1 O envelope “B” (DOCUMENTAÇÃO) deverá conter:

5.1.1 Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo Município, podendo utilizar-se do modelo constante do **Anexo III**;

5.1.2 Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), conforme o modelo constante do **Anexo IV**;

5.1.3 Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.1.4 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.4.1 Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.1.5 Prova de inscrição no CNPJ;

5.1.6 Prova de Inscrição do Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.1.7 Prova de regularidade para com a **Receita Federal** do Brasil (Débito de Tributos Federais e Dívida Ativa da União), **Fazenda Estadual** (Débitos de Tributos Estaduais) e **Fazenda Municipal** (Débito de Tributos e Contribuições Municipais do Mobiliário) do domicílio ou sede da licitante;



000017

5.1.8 Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

5.1.9 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

5.1.10 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.1.11 Declaração do licitante, devidamente assinada pelo seu responsável de que recebeu todos os documentos e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação **ANEXO VI**.

5.1.12 Certificado de habilitação para operação de materiais pirotécnicos (Carteira de Blaster) do responsável da empresa acompanhado pelo Alvará do DEAN, sendo obrigatória, na realização dos serviços licitados, a presença e supervisão pelo profissional cuja habilitação (Carteira de Blaster) for apresentada na fase de habilitação.

5.1.13 Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificado e assinado com firma reconhecida, mencionando a quantificação, o período contratado, cumprimento dos prazos de entrega e a qualidade dos serviços (no mínimo 01 um atestado).

Lembrete: O exigido no item 5.1.4 não substitui a cópia do Estatuto ou Contrato Social solicitada para o credenciamento junto ao Pregoeiro (item 3.2).

5.3 Os documentos solicitados poderão ser apresentados em originais, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Prefeitura do Município de Marialva, ou publicação em órgão da imprensa oficial, sendo que não será realizada autenticação de documentos na ato da abertura dos envelopes. O Pregoeiro poderá, a qualquer tempo, se assim entender necessário, em caso de cópias autenticadas em cartório ou publicação em órgão oficial, exigir os respectivos originais para conferência.

5.3.1 A autenticação por servidor da Prefeitura desta municipalidade somente será realizada até o dia que antecede a data de entrega dos envelopes.

5.3.2 Serão aceitas somente cópias legíveis e não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

5.4 Todos os documentos de habilitação emitidos em **língua estrangeira** deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por **Tradutor Juramentado** e também devidamente **consularizados** ou **registrados no Cartório de Títulos e Documentos**.

5.5 Sob pena de inabilitação, todos os documentos solicitados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo;



000018

5.5.1 se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz ou, se for filial, todos em nome da filial;

Nota: Para melhor definição e análise da documentação apresentada, sugere-se ao licitante formular a Carta de apresentação (**folha de rosto**) contendo índice dos documentos apresentados, que deverão preferencialmente ser relacionados e separados na ordem estabelecida no **item 5** deste

5.5.2 Serão aplicados para os Documentos Fiscais a Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, referente a Empresas de Pequeno Porte e Micro-Empresa, desde que as certidões, mesmo estando vencidas, sejam apresentadas dentro do envelope de habilitação.

5.6 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

5.6.1 A Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.6.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou protocolos de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e, em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido protocolizados no envelope respectivo, salvo exigência do Pregoeiro na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital.

5.6.3 Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.

5.6.4 Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante. Os documentos que não possuírem prazo de validade, **somente serão aceitos com data não excedente a 06 (seis) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas com exceção do contrato social.**

5.6.5 Após a análise da documentação, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitante(s), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

6 DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 A Proposta de Preços e os documentos de habilitação, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados de forma a não permitir sua violação, e atender aos seguintes requisitos:

Envelope A: Proposta de Preços



000019

Envelope B: Documentos de Habilitação

6.1.1 Os envelopes A e B deverão ser entregues e **protocolizados até às 08:30** horas no dia indicado no preâmbulo acima, Secretaria Municipal de Administração, no endereço: Rua Santa Efigênia, nº 680, Marialva – Pr, constando em sua parte externa, os dizeres:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 45/2016
Razão Social do Licitante
CNPJ nº
Envelope A – PROPOSTAS DE PREÇOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 45/2016
Razão Social do Licitante
CNPJ nº
Envelope B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1.2 A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no item 6 deste edital, **não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário**, considerando-se como horário de entrega o registrado pelo Setor de Protocolo desta Prefeitura.

6.1.3 No caso de encaminhamento por via postal (sedex ou registrado com “AR”), os envelopes deverão ser acondicionados em um terceiro envelope, devidamente fechado, de forma a não permitir sua violação. Este envelope deverá ser endereçado ao presente Procedimento e entregue no Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Marialva com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, do início da sessão de realização desta licitação, devendo conter na parte externa os seguintes dizeres:

Ao
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
Rua Santa Efigênia, nº 680
CEP: 86.990-000 - MARIALVA-PR
Pregão Presencial nº 45/2016
Razão Social do Licitante
CNPJ nº

6.2 A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos de habilitação, será pública, dirigida por um



000020

Pregoeiro acompanhado da Equipe de Apoio e realizada de acordo com a legislação citada no preâmbulo, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinado.

6.3 No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados ou os representantes legais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, nas disposições do item 3 deste Edital.

6.4 Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos representantes legais, dando-se início à abertura dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

6.4.1 Em caso do atraso de representante legal, por motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro, este poderá adentrar-se à sessão, desde que não desabone ou prejudique a etapa pela qual esta estiver.

7 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

7.1 O julgamento da proposta será efetuado pelo **Menor Preço Global**. Será classificada pelo Pregoeiro a licitante que apresentar proposta com menor preço unitário e as demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço.

7.1.1 Caso seja verificado, o mínimo de 3 (três) propostas escritas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço, todas as demais com percentuais acima dos 10% (dez por cento) serão desclassificadas.

7.2 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelas licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.2.1 Os Lances deverão ser formulados a partir da menor proposta apresentada tomando-se por base o tópico "**Menor Preço Global**" constante do **anexo II**, parte integrante deste Edital.

7.2.2 Caso haja empate o Pregoeiro realizará sorteio para determinar a ordem dos lances.

7.3 Dos lances ofertados não caberá retratação, ou seja, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital e da legislação pertinente.

7.4 O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.4.1 É vedada a oferta de lances com vista ao empate, bem como superior ao menor preço praticado no momento do lance.



000021

7.5 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.6 Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.7 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas das propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.8 Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro levará em conta o critério de menor preço (sendo considerado vencedor aquele que ofertar, após os procedimentos previstos neste Edital, o menor preço sobre a menor proposta formulada antes da fase de formulação dos lances).

7.9 Caso a proposta de menor preço não seja aceitável a proposta será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

7.10 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexeqüíveis, comparados aos preços de mercado.

7.11 No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme previsto no artigo 48 § 3º da Lei 8.666/93.

7.12 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.13 Nas situações previstas nos **itens 7.6** o pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.14 Da reunião, lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitante(s) vencedor(es), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

7.15 Será aplicado na fase de lance a Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, referente a Empresas de Pequeno Porte e Micros empresa.

8 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei nº 8.666/93.



000022

8.2 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9 DOS RECURSOS

9.1 Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, que deverá ser encaminhado à Coordenadoria de Licitação no endereço indicado no item 9.6, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.3 Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

9.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

9.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitação, da Prefeitura do Município de Marialva, situado na Rua Santa Efigênia, 680, Marialva - PR, nos dias úteis no horário de 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas.

9.7 Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax ou e-mail (Internet) e vencidos os respectivos prazos legais.

10 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO

10.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, serão contratadas com recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias nº. 03.009.04.122.0003.2.164.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;

10.2 DO PREÇO MÁXIMO

10.2.1 De acordo com o inciso XXI do art. 27 da Constituição do Estado do Paraná, o preço máximo total para a presente licitação é de **R\$-58.050,00 (cinquenta e oito mil e cinquenta reais)**.

10.2.2 O Município se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive a quantidade prevista.



000023

11 DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

11.1 O faturamento deverá ser efetivado no ato da entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil da entrega;

11.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;

11.3 A critério do Município, será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas no Edital, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

11.4 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Marialva em favor da Contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

11.5 Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurando área econômica extraordinária ou extracontratual.

11.6 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

12 DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE

Dentre as constantes da minuta contratual, são obrigações da Licitante:

12.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionado particularmente com a entrega;

12.2 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do Município;

12.3 Ser responsável por todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;



000024

12.4 Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do Município;

12.5 A inadimplência da licitante vencedora com referência aos encargos sociais, não transfere ao município a responsabilidade por seu pagamento;

12.6 Em nenhuma hipótese poderá a licitante vencedora veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

12.7 Fornecer o objeto nas condições estabelecidas neste edital, em suas características e quantidades, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

12.8 Propor preço unitário dos bens objeto, considerando os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

12.9 Sujeitar-se às disposições do Código de Proteção do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;

12.10 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13 RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO DE MARIALVA

Dentre as constantes da minuta contratual, são obrigações do Município de Marialva:

13.1 Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a serem solicitadas pela licitante vencedora, no sentido de proporcionar todas as condições para que a licitante possa desempenhar seus fornecimentos, dentro das normas do Contrato;

13.2 Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer qualquer fornecimento quando o mesmo não estiver dentro das normas e especificações;

13.3 Comunicar à licitante as irregularidades observadas na execução do objeto contratual;

13.4 Permitir o acesso dos funcionários da licitante vencedora às dependências do estabelecimento respectivo, para as entregas solicitadas;

13.5 Solicitar os bens conforme a necessidade;

13.6 Efetuar o pagamento dos fornecimentos realizados

14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a **Administração Municipal** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **licitante vencedora** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento).



000025

sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A licitante vencedora dentro do prazo de validade da sua proposta que não celebrar o Contrato, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital, no Contrato e das demais cominações legais;

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV" limitada a 20% do valor contratual, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida, será descontada dos pagamentos devidos pelo Executivo ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração Municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela Contratada, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura, que poderá fixar novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

15 DA ADJUDICAÇÃO E DO CONTRATO

15.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

15.2 A minuta contratual constante do **Anexo VIII**, especificará o prazo, as normas, a forma de pagamento e demais condições.

15.3 A Prefeitura do Município de Marialva convocará, por escrito, a adjudicatária para a assinatura do Contrato, que deverá ser assinado no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação da adjudicatária para esse fim, no não .



000026

15.3.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

15.4 Na hipótese da adjudicatária não comparecer para assinar o Contrato no prazo estipulado, sem prejuízo das sanções previstas no **item 14** do Edital, será convocada licitante remanescente, na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da sua proposta.

15.5 A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

15.6 Uma vez apurado, no curso da contratação, que a licitante acresceu, indevidamente, a seus preços, valores correspondentes a tributos, contribuições fiscais e/ou parafiscais e emolumentos de qualquer natureza, não incidentes sobre a execução do objeto, tais valores serão imediatamente excluídos, com a consequente redução dos preços praticados e o reembolso dos valores porventura pagos à mesma;

16 DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

16.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

II - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem anuência da contratante;

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;



000027

VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII - descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III - judicial, nos termos da legislação;

a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;



II - pagamento do custo da desmobilização.

000028

16.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

16.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Fica assegurado ao Município de Marialva o direito de, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

17.2 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

17.3 Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro e licitante(s) vencedor(es), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

17.4 É facultado a licitante formular protestos consignando em atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal, observado o previsto no item 9 deste.

17.5 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.6 Esta licitação não implica proposta de contrato por parte do Município de Marialva. Até a entrega da Nota de Empenho ou assinatura do Contrato, poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Município de Marialva tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

17.7 Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.



000029

17.8 A licitante assume todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e de quaisquer documentos relativos a esta licitação, onde a Autarquia não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório, inclusive nenhuma indenização será devida à licitante por esse fim.

17.9 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.10 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura deste Município.

17.12 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública.

17.13 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

17.14 Não haverá reajuste de preços conforme o disposto na Lei nº 9.069, de 29/06/1995, publicada no Diário Oficial da União em 30/06/1995, e Lei nº 10.192, de 14/02/2001, publicada no Diário Oficial da União de 16/02/2001, ressalvado, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da assinatura do instrumento contratual, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicar à revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

17.15 A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos (Termo de Referência, Minuta de Contrato e demais Anexos).

17.16 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

17.17 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado por escrito ao Pregoeiro, no Departamento de Licitação, da Prefeitura Municipal, em Marialva – PR, ou por meio do Fax: (44) 3232-8368, no período de 18 de abril de 2016 a 02 de maio de 2016, horário de 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas;

17.17.1 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.



000030

17.18 Cópias do Pregão e seus anexos serão fornecidos no Departamento de Licitação e Compras da Prefeitura Municipal de Marialva.

17.18.1 Cópias de documentos não inclusos neste edital e que as empresas interessadas julguem necessários, se disposto pelo Município de Marialva, serão fornecidos mediante taxa ao preço público de reprodução e disponibilização dos documentos, proporcional ao número de cópias, cujo pagamento, o adquirente deverá comprovar mediante apresentação de cópia do respectivo recibo de depósito bancário na **conta corrente movimento** deste Município, que será fornecida no endereço constante do item **9.6** deste.

17.19 Os envelopes "**Documentação e Proposta**" não abertos ficarão à disposição das licitantes pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pelo **Município de Marialva**.

17.20 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002, suas alterações e Lei 8.666/93 e legislação pertinente constante do preâmbulo deste.

17.21 O foro competente para dirimir questões oriundas do presente Edital, será o do Município de Marialva, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.22 Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I: Termo de Referência;

II: Planilha de Preços;

III: Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos;

IV: Modelo de Declaração (Lei nº 9.854/1999);

V: Modelo de Declaração (Lei nº 10.520/2002);

VI: Modelo de Declaração de Recebimento e/ou acesso à documentação;

VII: Minuta do Contrato.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 14 de abril de 2016.

EDGARD MARTINS ZUCOLI
Secretário Municipal de Administração



000031

ANEXO I**Pregão Presencial nº 45/2016****TERMO DE REFERÊNCIA****1 DO OBJETO**

1.1 Aquisição, instalação e operação de fogos de artifício com acionamento eletrônico digital destinados aos diversos eventos e festividades desta municipalidade.

LOTE 1**Valor Máximo do Lote R\$-58.050,00 (cinquenta e oito mil e cinquenta reais)**

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	CAIXA DE FOQUETE 12 X 1 - COM 06 PEÇAS	Unidade	150	20,00	3.000,00
2	CAIXA DE FOQUETE 12 X 3 - COM 06 PEÇAS	Unidade	100	24,00	2.400,00
3	GIRANDOLA DE FOGOS DE ARTIFICIO 156 TIROS	Unidade	50	56,00	2.800,00
4	GIRANDOLA DE FOGOS DE ARTIFICIO 468 TIROS	Unidade	30	100,00	3.000,00
5	GIRANDOLA DE FOGOS DE ARTIFICIO 1080 TIROS	Unidade	20	290,00	5.800,00
6	GIRANDOLA DE FOGOS DE ARTIFICIOS 3600 TIROS COM RESPOSTAS	Unidade	10	629,00	6.290,00
7	KIT PEIROTÉCNICO 09 TUBOS 4" AB - CORES MISTA	Unidade	10	600,00	6.000,00
8	KIT PIROTÉCNICO 06 TUBOS 3" AB - CORES MISTA	Unidade	10	208,00	2.080,00
9	KIT PIROTÉCNICO 09 TUBOS 5" AB - CORES MISTA	Unidade	10	540,00	5.400,00
10	KIT PIROTÉCNICO UFC 140 TUBOS 1'.1/2, 2'.1/2 E 3'	Unidade	6	1.000,00	6.000,00
11	KIT PIROTÉCNICO 135, TUBOS 20,MM - MAX DANÇE EFEITOS W,	Unidade	5	400,00	2.000,00
12	KIT PIROTÉCNICO 25 TUBOS 2" AB -	unidade	10	400,00	4.000,00



000032

	CORES MISTA				
13	KIT PIROTÉCNICO BIG MAX 50 TUBOS	Unidade	5	370,00	1.850,00
14	KIT PIROTÉCNICO 25 TUBOS 1'.1/2 - MAX COLLOR	Unidade	50	70,00	3.500,00
15	COMETA ABERTO 4" EXPLOSÃO ABERTURAS COLORIDAS	Unidade	150	16,00	2.400,00
16	CAIXA DE FOGUETE 19X4 - COM 06 PEÇAS	Unidade	45	34,00	1.530,00

OBS: Sendo obrigatória, na realização dos serviços licitados, a presença e supervisão pelo profissional cuja habilitação (Carteira de Blaster) for apresentada na fase de habilitação.

1.2 Os preços unitários estipulados acima servem somente à fixação dos valores a serem inseridos no contrato ulterior e, à aferição dos parâmetros a fase de formulação dos lances, lances estes, que serão abatidos proporcionalmente à quantidade e valores de cada item, considerando o valor global do item.

2 DOS PROCEDIMENTOS PARA FORNECIMENTO DOS BENS, DA FISCALIZAÇÃO E DO PRAZO

2.1. Os bens deverão ser entregues por profissionais e por meios habilitados, no período estabelecido neste item, contado a partir da data definida em contrato, mediante solicitação expressa ou via telefone do gestor do contrato, conforme a necessidade e sem a obrigatoriedade da aquisição na totalidade do que ora se contrata.

2.1.1. A entrega dos produtos será parcial e deverá ser efetivada em 2 (duas) horas, contados da data de emissão da ordem de entrega, podendo ser substituído pela requisição de compra, sendo a entrega diretamente nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Marialva.

2.2 Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

2.3 No curso da execução do objeto contratual, caberá ao Município, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela empresa contratada.

2.4 O Município comunicará a empresa contratada, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

2.5 A presença da fiscalização do Município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

2.6 O prazo de contratação vigorará enquanto ocorrer o fornecimento dos bens.



000033

ANEXO II

Pregão Presencial nº 45/2016

RAZÃO SOCIAL: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CNPJ Nº: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

ENDEREÇO COMPLETO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

TELEFONES: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

E-MAIL: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

PLANILHA DE PREÇOS

Pela presente, apresentamos nossa proposta de preços para (inserir o objeto da licitação), conforme termos do Edital de **Pregão Presencial nº 45/2016**.

ITEM	QT	OBJETO	UNIDADE	MARCA	V. UNIT	TOTAL
TOTAL						

*Inserir valor total por extenso

OBS:

1) Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos, tributos, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da licitante que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado.

VALIDADE DA PROPOSTA (MÍNIMO 60 DIAS CORRIDOS):

xx

xxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxx de xxxx

Identificação e assinatura do representante legal da licitante

Observação: - Além do exigido no item 4.3 do edital, será desclassificada a proposta que não conter a descrição precisa do bem ofertado equivalente à do bem solicitado; quantidades e marca;



ANEXO III

000034

Razão Social da Licitante

Processo Administrativo nº 89/2016

Edital de Pregão Presencial nº 45/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do Processo Licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº **45/2016**, instaurado por essa Prefeitura Municipal, que junto à empresa xxxxxxxxxxxxxx, localizada à xxxxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxxxx, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

xxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxxxxxx de xxxx

Identificação e assinatura do representante legal da licitante



ANEXO IV

000035

Razão Social da Licitante

Processo Administrativo nº 89/2016

Edital de Pregão Presencial nº 45/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 9.854/1999)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



000036

ANEXO V

Razão Social da Licitante

Processo Administrativo nº 89/2016

Edital de Pregão Presencial nº 45/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 10.520/2002)

A licitante abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº 45/2016, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referencia.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

xxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxx de xxxx

Identificação e assinatura do representante legal da licitante



ANEXO VI

000037

Razão Social da Licitante

Processo Administrativo nº 89/2016

Edital de Pregão Presencial nº 45/2016

(MODELO)

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU
ACESSO À DOCUMENTAÇÃO**

Declaramos para os devidos fins de direito que recebemos todos os documentos e anexos referentes ao edital do processo licitatório declinado e tomamos conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

_____, ____ de _____ de ____.

(Assinatura e carimbo do representante legal da empresa proponente)

CARIMBO CNPJ



000038

ANEXO VII

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº./
2016-P.M.M., QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE MARIALVA E A EMPRESA**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARIALVA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado Rua Santa Efigênia, 680, Marialva, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.680/0001-45, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Edgar Silvestre, e de outro lado a **EMPRESA...**, pessoa jurídica de direito privado, situada à ..., na cidade de ..., Estado do ..., portadora do CNPJ nº ..., I.E. nº ..., doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por ..., residente à ..., CEP nº ..., portador do Cadastro de Pessoa Física nº ... e da Cédula de Identidade RG nº ..., convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Aquisição, instalação e operação de fogos de artifício com acionamento eletrônico digital destinados aos diversos eventos e festividades desta municipalidade, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO REGIME

2.1 A presente relação jurídica contratual é disciplinada, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, fundamenta-se no procedimento licitatório, modalidade de Pregão Presencial nº **45/2016**, que faz parte integrante deste instrumento, aplicando-se, igualmente, a presente relação os demais atos legislativos e normatizadores de ordem pública pertinentes.

2.2 A **CONTRATADA**, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar a execução do objeto deste, desde que o subcontratado atenda as exigências de habilitação e qualificação especificadas na licitação vinculada ao presente contrato, mediante aprovação do **CONTRATANTE**.

2.3 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Legislação constante desta cláusula, regulados pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 54 combinado com o inciso XII, do art. 55, da Lei 8.666/93.

2.4 O Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

3.1 O valor total do contrato é de R\$ (.....).

3.1.1 O **CONTRATANTE** se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

3.2 As despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato correrão as expensas de recursos provenientes da dotação orçamentária nº

3.3 A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato. De acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, às supressões resultante de acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1 O faturamento deverá ser efetivado na entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil da entrega;

4.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;

4.3 A critério do **CONTRATANTE**, será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a



000039

ser efetuado à CONTRATADA, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação vinculado a este contrato, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

4.4 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

4.5 O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

4.5.1 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

4.6 Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurando área econômica extraordinária ou extracontratual.

4.7 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO

5.1 Os bens deverão ser fornecidos conforme a necessidade e sem a obrigatoriedade da sua aquisição total.

5.1.1 A entrega dos produtos será parcial e deverá ser efetivada no prazo de 2 (dois) dias, contados da data de emissão da ordem de entrega, podendo ser substituído pela requisição de compra, sendo a entrega diretamente nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Marialva, sendo obrigatória, na realização dos serviços licitados, a presença e supervisão pelo profissional cuja habilitação (Carteira de Blaster) for apresentada na fase de habilitação.

5.1.2 Para a solicitação de entrega, o CONTRATANTE obedecerá a informação da existência de recursos orçamentários, que indicarão quais os quantitativos do pedido.

5.2 O recebimento dos bens dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e conseqüente aceitação pelo chefe ou coordenador destinado;

5.2.1 Caberá ao gestor do contrato rejeitar total ou em parte, os bens entregues em desacordo com o objeto deste.

5.2.2 A aceitação dos bens contratados, somente ocorrerá após conferência dos quantitativos e verificação das respectivas especificações, devendo ser recusado aquele que não atenda, em seu todo, às condições previstas neste instrumento, ou que se mostre incompatível com padrões de qualidade contratados. Ficando ainda suscetível à fiscalização do gestor do contrato, quando ocorrer o ato de entrega dos referidos bens.

5.3 Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

5.4 Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

5.5 No curso da execução do objeto contratual, caberá ao CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela CONTRATADA.

5.5.1 A presença da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

5.5.2 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste contrato e na legislação pertinente.

5.5.3 O CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES



000040

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados particularmente com a entrega;

6.2 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência da Contratante;

6.3 Todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos e impostos, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

6.3.1 A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos e impostos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

6.4 Pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE;

6.5 O objeto deverá ser entregue diretamente no local indicado na ordem de compra, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

6.6 Considerar pelo preço unitário contratado, os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

6.7 Todo e qualquer fornecimento fora das especificações contratadas e além das solicitações do CONTRATANTE, cujas despesas correrão por conta da CONTRATADA e deverão ser prontamente atendidas;

6.8 Qualquer impedimento que houver no decorrer desta contratação, devendo a CONTRATADA em caso de motivada ausência ou empecilho no fornecimento, responsabilizar-se pelos danos eventualmente causados;

6.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

6.10 Quando da subcontratação dos bens aqui contratado, total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;

6.11 Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

6.12 Obedecer aos critérios de remuneração previsto neste contrato, desde que cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;

6.13 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

6.14 Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer quaisquer fornecimentos quando os mesmos não estiverem dentro das normas e especificações;

6.15 Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas no fornecimento;

6.16 A solicitação expressa ou via telefone, de entrega de bens, através da Administração (gestor do contrato).

6.17 Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

7.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento)



000041

sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A CONTRATADA ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - A multa devida, será descontada dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 2º - A critério do CONTRATANTE, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pelo CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

7.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

7.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA OITAVA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

8.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

II - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem anuência da contratante;

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e



000042

mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII - descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis; Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III - judicial, nos termos da legislação;

a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização.

8.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

8.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLAUSULA NONA: DA VIGÊNCIA

9.1 A vigência deste Contrato, terá início depois de cumpridas as formalidades legais e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

10.1 As partes elegem o foro da Comarca de Marialva para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA, ESTADO DO PARANÁ, EM xx DE xxxxxx DE 2016.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA: _____

TESTEMUNHA: _____



000043

AVISO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 89/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2016**

**PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS,
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR
INDIVIDUAL**

Objeto: Aquisição, instalação e operação de fogos de artifício com acionamento eletrônico digital destinados aos diversos eventos e festividades desta municipalidade, pelo Menor Preço Global
Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr ou www.marialva.pr.gov.br
Recebimento das Propostas: até 03 de maio de 2016 às 08:30 hs
Abertura das Propostas: 03 de maio de 2016 às 09:00 hs
Informações: (44) 3232-8372 (voz e fax) ou compras@marialva.pr.gov.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 14 de abril de 2016.


EDGARD MARTINS ZUCOLI
Secretário Municipal de Administração





Fagulha Com. De Fogos de Artifício e Pipas LTDA

CNPJ 07.125.736/0001-35

INSCRIÇÃO ESTADUAL 90.324.884-01

A Comissão de Licitação/ Pregoeiro do MUNICÍPIO DE MARIALVA
Referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 89/2016
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2016

000045

INPUGNAÇÃO DE EDITAL

I. DO OBJETO.

1.1. Aquisição, instalação e operação de fogos de artifício com acionamento eletrônico digital destinado aos diversos eventos e festividades desta municipalidade, conforme Termo de Referência ANEXO I.

DA HABILITAÇÃO.

- Conforme normativa de serviço 001/2015-SVF DE 02 DE MARÇO DE 2015.

A delegacia de Polícia Civil responsável por emissão dos alvarás para show pirotécnico, DEAM, exige que a empresa tenha depósito de fogos de artifícios em seu CNPJ este depósito é confirmado através do próprio alvará fornecido pela DEAM.

DO TERMO DE REFERENCIA

- no caso do Termo de Referência, nos itens 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14 onde se diz.
 - item sete KIT PIROTÉCNICO 09 TUBOS 4" AB
 - item oito KIT PIROTÉCNICO 06 TUBOS 3" AB
 - item nove KIT PIROTÉCNICO 09 TUBOS 5" AB
 - item dez KIT PIROTÉCNICO UFC 140 TUBOS 1'.1/2, 2'1/2 E 3'
 - item 11 KIT PIROTÉCNICO 135, TUBOS 20,MM - MAX DANÇE EFEITOS W
 - item 12 KIT PIROTÉCNICO 25 TUBOS 2" AB
 - item 13 KIT PIROTÉCNICO BIG MAX 50 TUBOS
 - item 14 KIT PIROTÉCNICO 25 TUBOS 1'.1/2 - MAX COLLOR

VAMOS AOS FATOS

- no caso, vemos que se para retirar o alvará do show a empresa precisa ter licença de depósito, também precisa apresenta-lo no pregão para comprovar que tem a possibilidade de fazê-lo.

- no caso do termo de referencia as denominações AB, UFC, MAX DANÇE, BIG MAX, MAX COLLOR, são denominações dadas a produtos exclusivos de uma marca e que segundo a lei 8.666 de licitações na seção V das compras.

Artigo 15.

§ 7º Nas compras deverão ser observadas, ainda:

I - a especificação completa do bem a ser adquirido sem indicação de marca;

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.



Fagulha Com. De Fogos de Artifício e Pipas LTDA

CNPJ 07.125.736/0001-35

INSCRIÇÃO ESTADUAL 90.324.884-01

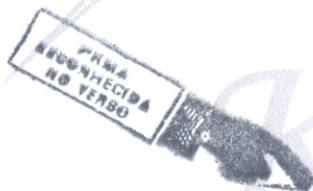
000046

Para a Comprovação de Qualificação Técnica; itens que estão na lei 13.758 de 2000 e que responsabilizam A empresa e seu técnico são.

- a) Alvará Municipal de funcionamento da empresa, para o ramo da atividade (fogos de artifício).
- b) Certificado de vistoria do Corpo de Bombeiro para o ramo da atividade;
- c) Alvará expedido por órgão da secretaria publica responsável por fogos de artificios, (no Paraná DEAM-PR)
- d) Alvará de deposito de fogos de artificios em zona rural com mesmo CNPJ.
- e) Carteira de técnico blaster e alvará de blaster em pirotecnia.
- f) Comprovação de prestação de serviço idêntico para setor publico ou privado.

Devido ao exposto acima solicitamos a esta comissão de licitações os devidos esclarecimentos e alterações no que couber visando garantir a isonomia e amplo direito de participação no referido certame a todas as empresas **devidamente qualificadas** para o mesmo.
Aguardamos ansiosamente uma resposta as nossas solicitações.

Atenciosamente, Curitiba, 22 de Abril 2016.



Rodrigo Borges Siro
Fagulha Com de Fogos de Artifício e Pipas Ltda-me
CNPJ: 07.125.736/0001-35

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA	
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS	
PROTOCOLO Nº	179/16
Data de Entrega dos Envelopes	25/04/16
Horas	11:06
Modalidade de Licitação	7-P
45/16	
VISTO	



Ao Sr. Prefeito Municipal,

LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL. IMPUGNAÇÃO A EDITAL. Parecer acerca da impugnação ao Edital da Licitação por Pregão Presencial nº 45/2016, apresentada por Fagulha Com. De Fogos de Artifício e Pipas Ltda.

Sob a análise desta Procuradoria Jurídica impugnação aos termos do Edital da Licitação por Pregão Presencial nº 45/2016, apresentada de forma tempestiva, por Fagulha Com. De Fogos de Artifício e Pipas Ltda.

Em síntese, questiona a impugnante a inclusão no termo de referência do edital, nos itens 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13 e 14 as denominações AB, UFC, MAXDANCE, BIG MAX, MAX COLLORS, uma vez que essas denominações são dadas a produtos exclusivos de uma marca, o que é vedado, pelo artigo 15, § 7º, I da Lei 8.666/93.

Alega ainda a impugnante que deve ser exigido na qualificação técnica, os requisitos da Lei 13.758/2000, que responsabilizam as empresas e seu técnico tais como, alvará municipal de funcionamento da empresa, para o ramo de atividade; certificado de vistoria do corpo de bombeiros, para o ramo de atividade; alvará expedido por órgão da Secretaria Pública responsável por fogos de artifício, alvará de depósito de fogos de artifícios em zona rural com mesmo CNPJ.

Quanto as denominações constantes no termo de referência, assiste razão ao impugnante, uma vez que as denominações em questão são referentes a marca, o que é vedado pela legislação que rege as licitações. Sendo assim referidas denominações devem ser retiradas do edital em questão.

Com relação é exigência no edital dos requisitos de: alvará municipal de funcionamento da empresa, para o ramo de atividade; certificado de vistoria do corpo de bombeiros, para o ramo de atividade; alvará expedido por órgão da Secretaria Pública responsável por fogos de artifício, assiste razão à impugnante.

Somente em relação à exigência de alvará de depósito de fogos de artifícios em zona rural é que a lei faz essa exigência somente em relação aos fabricantes e comércio



atacadista, não sendo exigido do comerciante varejista. Sendo assim, referida exigência deve constar no edital, mas apenas para o licitante que foi fabricante ou atacadista de fogos de artifício.

Quanto á exigência de carteira de técnico blaster e alvará de blaster para pirotecnia, e ainda comprovação de prestação de serviço idêntico para setor público ou privado, ressalte-se que as mesmas já constam no presente edital.

Diante o exposto, é o parecer opinativo desta Procuradoria Jurídica, pelo deferimento parcial da impugnação ora analisada.

Sendo assim, devem ser excluídos do edital as denominações dadas aos itens 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13 e 14 do termo de referência, bem como devem ser incluídos no presente edital os requisitos de: alvará municipal de funcionamento da empresa, para o ramo de atividade; certificado de vistoria de corpo de bombeiros para o ramo de atividade; alvará expedido por órgão da Secretaria Pública responsável por fogos de artifícios.

Com relação ao depósito de fogos de artifício em zona rural com mesmo CNPJ, referida exigência deve ser feita somente aos licitantes que forem fabricantes ou atacadistas.

Observe-se que o presente parecer trata-se de subsídio e não de decisão administrativa, sendo que esta deverá ser exarada pela autoridade administrativa competente para tanto, observados os requisitos legais.

Marialva, 28 de abril de 2016.



Lígia Aparecida Fernandes
OAB/PR-39.036



000049

Retificação

Pregão Presencial nº. 45/2016

Por força deste ato fica retificado o Edital de Pregão Presencial nº 45/2016. Prorroga-se o prazo de recebimento e abertura dos envelopes para o dia 17 de maio de 2016, sendo o recebimento dos envelopes às 08:30hs e a abertura às 09:00hs.

Marialva-Pr, em 29 de abril de 2016.

Marcos Dias dos Santos
Pregoeiro



ATENDER A MERENDA ESCOLAR, LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO FNDE/CD Nº 026/2013 -
FNDE, CONFORME PROJETO DE VENDA.
VALOR: R\$ 17.910,00 - (dezesete mil novecentos e dez reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
09.037 - MERENDA ESCOLAR
12.306.0010-2.069.000 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR
33.90.32.00.00.00 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
FONTE: 00120 - FICHA: 0135
DURAÇÃO: ATÉ 31/12/2016
DATA DA ASSINATURA: 19 de abril de 2016
FORO: COMARCA DE MARINGÁ - PARANÁ.

PAICANDU - PR 19 de abril de 2016

MARCIO MARQUES DOS REIS
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAICANDU - PARANÁ
Rua 7 de Setembro, 499 - Centro - CEP: 87140-000
Departamento de Compras e Licitações
Fone: (44) 3244-0411 / Fax: (44) 3244-7430
www.paicandu.pr.gov.br - compras@paicandu.pr.gov.br.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO -
CONTRATO Nº 068/2015 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2015
AUMENTO DE META FÍSICA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAICANDU
CONTRATADO: R. B. MEYRING - ARTES ME - inscrita no CNPJ sob nº 21.185.313/0001-03.
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO: 65, § 1º, da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA

§ 1º - Fica acertado entre as partes o termo aditivo de AUMENTO DE META FÍSICA, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8666/93, no valor de R\$-1.440,00 (hum mil quatrocentos e quarenta reais), cujo objeto é prestação de serviços de INSTRUCTOR DE TEATRO, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, conforme edital de chamamento público nº 002/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do objeto deste contrato serão financiadas com recursos da Dotação Orçamentária do exercício de 2016, constante do edital de licitação.

Assinatura: 04 de abril de 2016.

MARCIO MARQUES DOS REIS
PREFEITO MUNICIPAL



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 95/2016
CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA, (CNPJ/MF: 76.282.680/0001-45)
CONTRATADA : AC MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME, (CNPJ/MF: 11.138.620/0001-08)
OBJETO : Aquisição de fórmulas e suplementos alimentares destinados a Secretaria Municipal de Saúde.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 43/2016
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R\$-20.700,00 (vinte mil e setecentos reais).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 27 de abril de 2016

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 94/2016
CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA, (CNPJ/MF: 76.282.680/0001-45)
CONTRATADA : MERCÓ SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA, (CNPJ/MF: 05.912.018/0001-83)
OBJETO : Aquisição de fórmulas e suplementos alimentares destinados a Secretaria Municipal de Saúde.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 43/2016
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R\$-58.500,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 27 de abril de 2016

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal



EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 333/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIALVA (CNPJ - 76.282.680/0001-45)
CONTRATADA: PROJECTA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. (CNPJ/MF: 10.400.012/0001-67)
OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA DO CONTRATO ORIGINARIAMENTE FIRMADO POR MAIS 60 (SESSENTA) DIAS.
LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 28/2015
DATA: 27/04/2016

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal



EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 141/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIALVA (CNPJ Nº 76.282.680/0001-45)
CONTRATADA: CATUAI MARIALVA COM. DE COMBUSTÍVEIS LTDA. (CNPJ/MF: 15.333.885/0001-18)
OBJETO: ACRÉSCIMO DE 4,72% (QUATRO INTEIROS E SETENTA E DOIS CENTÉSIMOS POR CENTO) NA QUANTIDADE TOTAL DE ÓLEO DIESEL COMUM \$10 (ITEM 01) DO OBJETO INICIALMENTE CONTRATADO.
CONDIÇÕES: PERMANECER INALTERADAS E EM PLENO VIGOR AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO ORIGINAL.
LICITAÇÃO: PREGÃO Nº 48/2013
DATA: 25 DE ABRIL DE 2016.

000050

Prefeitura Municipal de Marialva
Edgar Silvestre
Prefeito Municipal



EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 165/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIALVA (CNPJ: 76.282.680/0001-45)
CONTRATADA: PRO SAÚDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (CNPJ/MF: 07.344.758/0001-05)
OBJETO: Manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do valor dos Itens nº 01, 03 e 04 do Lote 2, Itens nº 04 e 16 do Lote 24, Itens nº 02 e 04 do Lote 29 e Itens nº 03 e 08 do Lote 41 do objeto do Contrato originalmente firmado.
LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 45/2016
CONDIÇÕES: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas contratuais.
DATA: 26/04/2016

EDGAR SILVESTRE
Contratante



Retificação

Pregão Presencial nº. 45/2016

Por força deste ato fica retificado o Edital de Pregão Presencial nº 45/2016. Prorroga-se o prazo de recebimento e abertura dos envelopes para o dia 17 de maio de 2016, sendo o recebimento dos envelopes às 08:30hs e a abertura às 09:00hs.

Marialva-Pr, em 29 de abril de 2016.

Marcos Dias dos Santos
Pregoeiro

Lucidalya Sehnem de Souza
Pregoeira



Prefeitura do Município de Sarandi

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71- CEP 87111-230 – Centro
Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi – Paraná

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2016-PMS **REGISTRO DE PREÇOS**

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios do tipo carne vermelha, destinados a composição da merenda escolar.

Tipo: Menor preço por item.

Legislação: Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 1012/2007 e 327/2009.

DATA PARA ENTREGA DO (S) DOCUMENTO (S) PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 13 de maio de 2016 às 09:00 horas.

LOCAL E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Sala de Licitações, sito a Rua José Emiliano de Gusmão, 500 - Centro, as 09:00 horas, após recebimento dos envelopes e documentos exigidos para o certame.

AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDAS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623 – FAX: (0xx44) 3264-8628. EMAIL: licitacao@pms@hotmail.com. O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NO SITE: <http://www.sarandi.pr.gov.br>.

Sarandi, 29 de abril de 2016.

Edna Maria Carbelini
Pregoeira Oficial



Prefeitura do Município de Sarandi

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71- CEP 87111-230 – Centro
Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi – Paraná

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2016-PMS **REGISTRO DE PREÇOS**

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios do tipo carne branca e frios, destinados a composição da merenda escolar.

Tipo: Menor preço por item.

Legislação: Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 1012/2007 e 327/2009.

DATA PARA ENTREGA DO (S) DOCUMENTO (S) PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 12 de maio de 2016 às 09:00 horas.

LOCAL E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Sala de Licitações, sito a Rua José Emiliano de Gusmão, 500 - Centro, as 09:00 horas, após recebimento dos envelopes e documentos exigidos para o certame.

AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDAS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623 – FAX: (0xx44) 3264-8628. EMAIL: licitacao@pms@hotmail.com. O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NO SITE: <http://www.sarandi.pr.gov.br>.

Sarandi, 29 de abril de 2016.

Edna Maria Carbelini
Pregoeira Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.334/0001-50

Fone/Fax (44) 3463-1287 / 3463-1149 - E-mail: prefeitura@paranacity.pr.gov.br
Rua Pedro Paulo Venério, 1022 – CEP 87660-000 – PARANACITY – Paraná
Site: www.paranacity.pr.gov.br

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Referente ao Processo de Dispensa de Licitação nº 049/2016, ratifico, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93 e alterações, o presente ato, em consonância com o art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, para AQUISIÇÃO DE 02 (dois) TATAMES DE 3,00 x 3,00 MTS COM ESPUMA DE 2 cm PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ.

Paranacity, 29 de abril de 2016.

Arnaldo Grande
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAICANDU
CONTRATADO: HONORÁRIO MAESTRO BORGES - CPF nº 008.290.469-33
OBJETO: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2016
MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 012/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2016

CNPJ: 76.282.664/0001-52

(44) 3244-0400

www.paicandu.pr.gov.br

Rua Sete de Setembro, nº 499 - Centro
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAICANDU



PREFEITO MUNICIPAL
TARCISO MARRAS DOS REIS

PAICANDU - PR 19 de abril de 2016

FORO: COMARCA DE MARINGÁ - PARANÁ.

DATA DA ASSINATURA: 19 de abril de 2016

DURAÇÃO: ATÉ 31/12/2016

FONTE: 00120 - FICHA: 0135

33.903.000.000.00 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

12.306.0010-2.069.000 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR

09.037 - MERENDA ESCOLAR

09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

VALOR: R\$ 9.776,00 - (nove mil setecentos e setenta e seis reais)

FNDE, CONFORME PROJETO DE VENDA.

ATENDER A MERENDA ESCOLAR, LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO FNDE/CD Nº 1

OBJETO: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

CONTRATADO: JORGE CARRARA - CPF nº 397.138.069-72

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAICANDU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2016

MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 009/2016

EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2016

CNPJ: 76.282.664/0001-52

(44) 3244-0400

www.paicandu.pr.gov.br

Rua Sete de Setembro, nº 499 - Centro
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAICANDU



PREFEITO MUNICIPAL
TARCISO MARRAS DOS REIS

PAICANDU - PR 19 de abril de 2016

FORO: COMARCA DE MARINGÁ - PARANÁ.

DATA DA ASSINATURA: 19 de abril de 2016

DURAÇÃO: ATÉ 31/12/2016

FONTE: 00120 - FICHA: 0135

33.903.000.000.00 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

12.306.0010-2.069.000 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR

09.037 - MERENDA ESCOLAR

09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

VALOR: R\$ 14.765,00 - (quatorze mil setecentos e sessenta e cinco reais)

FNDE, CONFORME PROJETO DE VENDA.

ATENDER A MERENDA ESCOLAR, LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO FNDE/CD

OBJETO: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

CONTRATADO: SEBASTIÃO AUGUSTO DE AVELAR - CPF nº 373.696.369-68

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAICANDU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2016

MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2016

EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2016

CNPJ: 76.282.664/0001-52

(44) 3244-0400

www.paicandu.pr.gov.br

Rua Sete de Setembro, nº 499 - Centro
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAICANDU



Maringá, Sábado, 30 de Abril de 2016



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 000051

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 89/2016

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2016

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **Menor Preço Global**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos e **receberá os envelopes até às 08:30 horas do dia 17 de maio de 2016 e realizará a reunião para julgamento às 09:00 horas do mesmo dia.** O procedimento licitatório será regido, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e pelas condições previstas neste Edital.

1 DO OBJETO

1.1 Aquisição, instalação e operação de fogos de artifício com acionamento eletrônico digital destinados aos diversos eventos e festividades desta municipalidade, **conforme Termo de Referência ANEXO I.**

2 DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e, que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste.

2.1.1 Para a comprovação da atividade desempenhada pela empresa, requerida no item 2.1, faz-se necessária a apresentação, no ato de protocolização do envelopes "A" e "B", de cópia autenticada do Contrato Social e alterações ou Requerimento de Empresário individual da empresa participante, registrado na respectiva Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas a depender do tipo empresarial.

2.2 - A participação nesta licitação é restrita às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), legalmente autorizados a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e que apresentem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste Edital.

2.3 - Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e



000052

Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e a Lei Complementar Federal n.º 147/2014. A empresa, deverá comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através **da certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão, que deverá ser apresentada no ato do credenciamento.**

2.4 - A participação em licitação expressamente reservada à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), por licitante que não se enquadre na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeito à aplicação das penalidades cabíveis.

3 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 Na sessão para entrega e abertura dos envelopes ou em outra que se fizer necessária, cada licitante deverá credenciar pessoa que, devidamente munida de documento, será admitida a participar deste procedimento licitatório e venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente para confirmação de seu credenciamento.

3.1.1 O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes relativos a este Pregão.

a) Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social (**com autenticação reconhecida ou original para reconhecimento**), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.2.1 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante, sendo admitido somente 1 (um) representante legal para cada licitante.

3.3 Apresentar juntamente com o credenciamento a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe a artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, podendo utilizar-se do modelo constante do Anexo V.



000053

3.3.1 Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e a Lei Complementar Federal n.º 147/2014. A empresa, deverá apresentar para comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através **da certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão, que deverá ser apresentada no ato do credenciamento**

Nota: A declaração de que trata o item acima deverá ser apresentada fora do envelope de documentação, ou seja, separadamente à documentação solicitada no item 5 (habilitação).

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 Na Proposta de Preços, deverá:

4.1.1 Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado ou com a identificação dos dados do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante.

4.1.2 Indicar a razão social da licitante, CNPJ n.º, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.

4.1.3 Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

4.1.4 Ser apresentada de acordo com o constante do **Anexo II** (Modelo de planilha); constar o preço unitário do bem ofertado e o preço global, em moeda corrente nacional (R\$), **limitada a 02 (duas) casas após a vírgula**, expressa em algarismos e este último, também por extenso. Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismo e por extenso será considerado este último;

4.1.5 Ser declarada expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, serviços, encargos, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto;

4.1.6 Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

4.2 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os bens ser fornecidos ao Município sem ônus adicionais.

4.3 As empresas participantes não poderão cotar seus preços acima do valor estimado no Anexo II.



000054

4.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.5 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, destarte, os participantes deverão ter pleno conhecimento das condições do objeto da licitação. Deverão ser verificadas as características, quantidades e condições dos bens solicitados, a forma e o local onde os bens serão entreguem, não podendo ser invocado em nenhum momento, desconhecimento destes pontos como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou atendimento às disposições contratuais.

4.6 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5 - DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE B – DOCUMENTAÇÃO

5.1 O envelope “B” (DOCUMENTAÇÃO) deverá conter:

5.1.1 Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo Município, podendo utilizar-se do modelo constante do **Anexo III**;

5.1.2 Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), conforme o modelo constante do **Anexo IV**;

5.1.3 Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.1.4 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.4.1 Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.1.5 Prova de inscrição no CNPJ;

5.1.6 Prova de Inscrição do Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.1.7 Prova de regularidade para com a **Receita Federal** do Brasil (Débito de Tributos Federais e Dívida Ativa da União), **Fazenda Estadual** (Débitos de Tributos Estaduais) e **Fazenda Municipal** (Débito de Tributos e Contribuições Municipais do Mobiliário) do domicílio ou sede da licitante;



000055

5.1.8 Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

5.1.9 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

5.1.10 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.1.11 Declaração do licitante, devidamente assinada pelo seu responsável de que recebeu todos os documentos e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação **ANEXO VI**.

5.1.12 Certificado de habilitação para operação de materiais pirotécnicos (Carteira de Blaster) do responsável da empresa acompanhado pelo Alvará do DEAN, sendo obrigatória, na realização dos serviços licitados, a presença e supervisão pelo profissional cuja habilitação (Carteira de Blaster) for apresentada na fase de habilitação.

5.1.13 Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificado e assinado com firma reconhecida, mencionando a quantificação, o período contratado, cumprimento dos prazos de entrega e a qualidade dos serviços (no mínimo 01 um atestado).

5.1.14 Alvará Municipal de funcionamento da empresa, para o ramo de atividade (fogos de artifício)

5.1.15 Certificado de vistoria do Corpo de Bombeiro para o ramo de atividade.

5.1.16 Alvará expedido por órgão da secretaria pública responsável por fogos de artifícios.

Lembrete: O exigido no item 5.1.4 não substitui a cópia do Estatuto ou Contrato Social solicitada para o credenciamento junto ao Pregoeiro (item 3.2).

5.3 Os documentos solicitados poderão ser apresentados em originais, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Prefeitura do Município de Marialva, ou publicação em órgão da imprensa oficial, sendo que não será realizada autenticação de documentos na ato da abertura dos envelopes. O Pregoeiro poderá, a qualquer tempo, se assim entender necessário, em caso de cópias autenticadas em cartório ou publicação em órgão oficial, exigir os respectivos originais para conferência.

5.3.1 A autenticação por servidor da Prefeitura desta municipalidade somente será realizada até o dia que antecede a data de entrega dos envelopes.

5.3.2 Serão aceitas somente cópias legíveis e não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.



000056

5.4 Todos os documentos de habilitação emitidos em **língua estrangeira** deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por **Tradutor Juramentado** e também devidamente **consularizados** ou **registrados no Cartório de Títulos e Documentos**.

5.5 Sob pena de inabilitação, todos os documentos solicitados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo;

5.5.1 se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz ou, se for filial, todos em nome da filial;

Nota: Para melhor definição e análise da documentação apresentada, sugere-se ao licitante formular a Carta de apresentação (**folha de rosto**) contendo índice dos documentos apresentados, que deverão preferencialmente ser relacionados e separados na ordem estabelecida no **item 5** deste

5.5.2 Serão aplicados para os Documentos Fiscais a Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, referente a Empresas de Pequeno Porte e Micro-Empresa, desde que as certidões, mesmo estando vencidas, sejam apresentadas dentro do envelope de habilitação.

5.6 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

5.6.1 A Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.6.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou protocolos de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e, em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido protocolizados no envelope respectivo, salvo exigência do Pregoeiro na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital.

5.6.3 Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.

5.6.4 Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante. Os documentos que não possuírem prazo de validade, **somente serão aceitos com data não excedente a 06 (seis) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas com exceção do contrato social.**

5.6.5 Após a análise da documentação, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitante(s), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.



000057

6 DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 A Proposta de Preços e os documentos de habilitação, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados de forma a não permitir sua violação, e atender aos seguintes requisitos:

Envelope A: Proposta de Preços

Envelope B: Documentos de Habilitação

6.1.1 Os envelopes A e B deverão ser entregues e **protocolizados até às 08:30** horas no dia indicado no preâmbulo acima, Secretaria Municipal de Administração, no endereço: Rua Santa Efigênia, nº 680, Marialva – Pr, constando em sua parte externa, os dizeres:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 45/2016
Razão Social do Licitante
CNPJ nº
Envelope A – PROPOSTAS DE PREÇOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 45/2016
Razão Social do Licitante
CNPJ nº
Envelope B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1.2 A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no item 6 deste edital, **não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário**, considerando-se como horário de entrega o registrado pelo Setor de Protocolo desta Prefeitura.

6.1.3 No caso de encaminhamento por via postal (sedex ou registrado com "AR"), os envelopes deverão ser acondicionados em um terceiro envelope, devidamente fechado, de forma a não permitir sua violação. Este envelope deverá ser endereçado ao presente Procedimento e entregue no Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Marialva com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, do início da sessão de realização desta licitação, devendo conter na parte externa os seguintes dizeres:

Ao
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA



000058

Rua Santa Efigênia, nº 680
CEP: 86.990-000 - MARIALVA-PR
Pregão Presencial nº 45/2016
Razão Social do Licitante
CNPJ nº

6.2 A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos de habilitação, será pública, dirigida por um Pregoeiro acompanhado da Equipe de Apoio e realizada de acordo com a legislação citada no preâmbulo, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinado.

6.3 No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados ou os representantes legais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, nas disposições do item 3 deste Edital.

6.4 Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos representantes legais, dando-se início à abertura dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

6.4.1 Em caso do atraso de representante legal, por motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro, este poderá adentrar-se à sessão, desde que não desabone ou prejudique a etapa pela qual esta estiver.

7 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

7.1 O julgamento da proposta será efetuado pelo **Menor Preço Global**. Será classificada pelo Pregoeiro a licitante que apresentar proposta com menor preço unitário e as demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço.

7.1.1 Caso seja verificado, o mínimo de 3 (três) propostas escritas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço, todas as demais com percentuais acima dos 10% (dez por cento) serão desclassificadas.

7.2 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelas licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.2.1 Os Lances deverão ser formulados a partir da menor proposta apresentada tomando-se por base o tópico "**Menor Preço Global**" constante do **anexo II**, parte integrante deste Edital.

7.2.2 Caso haja empate o Pregoeiro realizará sorteio para determinar a ordem dos lances.



000059

7.3 Dos lances ofertados não caberá retratação, ou seja, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital e da legislação pertinente.

7.4 O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.4.1 É vedada a oferta de lances com vista ao empate, bem como superior ao menor preço praticado no momento do lance.

7.5 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.6 Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.7 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas das propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.8 Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro levará em conta o critério de menor preço (sendo considerado vencedor aquele que ofertar, após os procedimentos previstos neste Edital, o menor preço sobre a menor proposta formulada antes da fase de formulação dos lances).

7.9 Caso a proposta de menor preço não seja aceitável a proposta será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

7.10 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexecutíveis, comparados aos preços de mercado.

7.11 No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme previsto no artigo 48 § 3º da Lei 8.666/93.

7.12 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.13 Nas situações previstas nos **itens 7.6** o pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.14 Da reunião, lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitante(s) vencedor(es), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.



000060

7.15 Será aplicado na fase de lance a Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, referente a Empresas de Pequeno Porte e Micros empresa.

8 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei nº 8.666/93.

8.2 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9 DOS RECURSOS

9.1 Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, que deverá ser encaminhado à Coordenadoria de Licitação no endereço indicado no item 9.6, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.3 Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

9.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

9.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitação, da Prefeitura do Município de Marialva, situado na Rua Santa Efigênia, 680, Marialva - PR, nos dias úteis no horário de 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas.

9.7 Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax ou e-mail (Internet) e vencidos os respectivos prazos legais.

10 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO



000061

10.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, serão contratadas com recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias nº. 03.009.04.122.0003.2.164.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;

10.2 DO PREÇO MÁXIMO

10.2.1 De acordo com o inciso XXI do art. 27 da Constituição do Estado do Paraná, o preço máximo total para a presente licitação é de **R\$-58.050,00 (cinquenta e oito mil e cinquenta reais)**.

10.2.2 O Município se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive a quantidade prevista.

11 DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

11.1 O faturamento deverá ser efetivado no ato da entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil da entrega;

11.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;

11.3 A critério do Município, será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas no Edital, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

11.4 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Marialva em favor da Contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

11.5 Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurando área econômica extraordinária ou extracontratual.

11.6 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

12 DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE

Dentre as constantes da minuta contratual, são obrigações da Licitante:



000062

12.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionado particularmente com a entrega;

12.2 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do Município;

12.3 Ser responsável por todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

12.4 Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do Município;

12.5 A inadimplência da licitante vencedora com referência aos encargos sociais, não transfere ao município a responsabilidade por seu pagamento;

12.6 Em nenhuma hipótese poderá a licitante vencedora veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

12.7 Fornecer o objeto nas condições estabelecidas neste edital, em suas características e quantidades, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

12.8 Propor preço unitário dos bens objeto, considerando os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

12.9 Sujeitar-se às disposições do Código de Proteção do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;

12.10 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13 RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO DE MARIALVA

Dentre as constantes da minuta contratual, são obrigações do Município de Marialva:

13.1 Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a serem solicitadas pela licitante vencedora, no sentido de proporcionar todas as condições para que a licitante possa desempenhar seus fornecimentos, dentro das normas do Contrato;

13.2 Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer qualquer fornecimento quando o mesmo não estiver dentro das normas e especificações;

13.3 Comunicar à licitante as irregularidades observadas na execução do objeto contratual;



000063

13.4 Permitir o acesso dos funcionários da licitante vencedora às dependências do estabelecimento respectivo, para as entregas solicitadas;

13.5 Solicitar os bens conforme a necessidade;

13.6 Efetuar o pagamento dos fornecimentos realizados

14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a **Administração Municipal** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **licitante vencedora** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A licitante vencedora dentro do prazo de validade da sua proposta que não celebrar o Contrato, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital, no Contrato e das demais cominações legais;

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV" limitada a 20% do valor contratual, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida, será descontada dos pagamentos devidos pelo Executivo ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração Municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela Contratada, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura,



000064

que poderá fixar novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

15 DA ADJUDICAÇÃO E DO CONTRATO

15.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

15.2 A minuta contratual constante do **Anexo VIII**, especificará o prazo, as normas, a forma de pagamento e demais condições.

15.3 A Prefeitura do Município de Marialva convocará, por escrito, a adjudicatária para a assinatura do Contrato, que deverá ser assinado no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação da adjudicatária para esse fim, no não .

15.3.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

15.4 Na hipótese da adjudicatária não comparecer para assinar o Contrato no prazo estipulado, sem prejuízo das sanções previstas no **item 14** do Edital, será convocada licitante remanescente, na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da sua proposta.

15.5 A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

15.6 Uma vez apurado, no curso da contratação, que a licitante acresceu, indevidamente, a seus preços, valores correspondentes a tributos, contribuições fiscais e/ou para fiscais e emolumentos de qualquer natureza, não incidentes sobre a execução do objeto, tais valores serão imediatamente excluídos, com a conseqüente redução dos preços praticados e o reembolso dos valores porventura pagos à mesma;

16 DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

16.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

II - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do



000065

fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem anuência da contratante;

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII - descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;



000066

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III - judicial, nos termos da legislação;

a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização.

16.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

16.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Fica assegurado ao Município de Marialva o direito de, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

17.2 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão releva omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

17.3 Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro e licitante(s) vencedor(es), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

17.4 É facultado a licitante formular protestos consignando em atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal, observado o previsto no item 9 deste.

17.5 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.



000067

17.6 Esta licitação não implica proposta de contrato por parte do Município de Marialva. Até a entrega da Nota de Empenho ou assinatura do Contrato, poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Município de Marialva tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

17.7 Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

17.8 A licitante assume todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e de quaisquer documentos relativos a esta licitação, onde a Autarquia não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório, inclusive nenhuma indenização será devida à licitante por esse fim.

17.9 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.10 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura deste Município.

17.12 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública.

17.13 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

17.14 Não haverá reajuste de preços conforme o disposto na Lei nº 9.069, de 29/06/1995, publicada no Diário Oficial da União em 30/06/1995, e Lei nº 10.192, de 14/02/2001, publicada no Diário Oficial da União de 16/02/2001, ressalvado, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da assinatura do instrumento contratual, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicar à revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

17.15 A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos (Termo de Referência, Minuta de Contrato e demais Anexos).

17.16 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

000068

17.17 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado por escrito ao Pregoeiro, no Departamento de Licitação, da Prefeitura Municipal, em Marialva – PR, ou por meio do Fax: (44) 3232-8368, no período de 01 de maio de 2016 a 16 de maio de 2016, horário de 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas;

17.17.1 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

17.18 Cópias do Pregão e seus anexos serão fornecidos no Departamento de Licitação e Compras da Prefeitura Municipal de Marialva.

17.18.1 Cópias de documentos não inclusos neste edital e que as empresas interessadas julguem necessários, se disposto pelo Município de Marialva, serão fornecidos mediante taxa ao preço público de reprodução e disponibilização dos documentos, proporcional ao número de cópias, cujo pagamento, o adquirente deverá comprovar mediante apresentação de cópia do respectivo recibo de depósito bancário na **conta corrente movimento** deste Município, que será fornecida no endereço constante do item **9.6** deste.

17.19 Os envelopes “**Documentação e Proposta**” não abertos ficarão à disposição das licitantes pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pelo **Município de Marialva**.

17.20 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002, suas alterações e Lei 8.666/93 e legislação pertinente constante do preâmbulo deste.

17.21 O foro competente para dirimir questões oriundas do presente Edital, será o do Município de Marialva, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.22 Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I: Termo de Referência;

II: Planilha de Preços;

III: Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos;

IV: Modelo de Declaração (Lei nº 9.854/1999);

V: Modelo de Declaração (Lei nº 10.520/2002);

VI: Modelo de Declaração de Recebimento e/ou acesso à documentação;

VII: Minuta do Contrato.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 14 de abril de 2016.

MARCOS DIAS DOS SANTOS
Pregoeiro



000069

ANEXO I**Pregão Presencial nº 45/2016****TERMO DE REFERÊNCIA****1 DO OBJETO**

1.1 Aquisição, instalação e operação de fogos de artifício com acionamento eletrônico digital destinados aos diversos eventos e festividades desta municipalidade.

LOTE 1

Valor Máximo do Lote R\$-58.050,00 (cinquenta e oito mil e cinquenta reais)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	CAIXA DE FOQUETE 12 X 1 - COM 06 PEÇAS	Unidade	150	20,00	3.000,00
2	CAIXA DE FOQUETE 12 X 3 - COM 06 PEÇAS	Unidade	100	24,00	2.400,00
3	GIRANDOLA DE FOGOS DE ARTIFÍCIO 156 TIROS	Unidade	50	56,00	2.800,00
4	GIRANDOLA DE FOGOS DE ARTIFÍCIO 468 TIROS	Unidade	30	100,00	3.000,00
5	GIRANDOLA DE FOGOS DE ARTIFÍCIO 1080 TIROS	Unidade	20	290,00	5.800,00
6	GIRANDOLA DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS 3600 TIROS COM RESPOSTAS	Unidade	10	629,00	6.290,00
7	KIT PIROTÉCNICO 09 TUBOS 4" ABERTURA - CORES MISTA	Unidade	10	600,00	6.000,00
8	KIT PIROTÉCNICO 06 TUBOS 3" ABERTURA - CORES MISTA	Unidade	10	208,00	2.080,00
9	KIT PIROTÉCNICO 09 TUBOS 5" ABERTURA - CORES MISTA	Unidade	10	540,00	5.400,00
10	KIT PIROTÉCNICO 140 TUBOS 1'.1/2, 2'1/2 E 3'	Unidade	6	1.000,00	6.000,00
11	KIT PIROTÉCNICO 135, TUBOS 20,MM - ,	Unidade	5	400,00	2.000,00
12	KIT PIROTÉCNICO 25 TUBOS 2" ABERTURA - CORES MISTA	unidade	10	400,00	4.000,00



000070

13	KIT PIROTÉCNICO 50 TUBOS	Unidade	5	370,00	1.850,00
14	KIT PIROTÉCNICO 25 TUBOS 1'.1/2	Unidade	50	70,00	3.500,00
15	COMETA ABERTO 4" EXPLOSÃO ABERTURAS COLORIDAS	Unidade	150	16,00	2.400,00
16	CAIXA DE FOGUETE 19X4 - COM 06 PEÇAS	Unidade	45	34,00	1.530,00

OBS: Sendo obrigatória, na realização dos serviços licitados, a presença e supervisão pelo profissional cuja habilitação (Carteira de Blaster) for apresentada na fase de habilitação.

1.2 Os preços unitários estipulados acima servem somente à fixação dos valores a serem inseridos no contrato ulterior e, à aferição dos parâmetros a fase de formulação dos lances, lances estes, que serão abatidos proporcionalmente à quantidade e valores de cada item, considerando o valor global do item.

2 DOS PROCEDIMENTOS PARA FORNECIMENTO DOS BENS, DA FISCALIZAÇÃO E DO PRAZO

2.1. Os bens deverão ser entregues por profissionais e por meios habilitados, no período estabelecido neste item, contado a partir da data definida em contrato, mediante solicitação expressa ou via telefone do gestor do contrato, conforme a necessidade e sem a obrigatoriedade da aquisição na totalidade do que ora se contrata.

2.1.1. A entrega dos produtos será parcial e deverá ser efetivada em 2 (duas) horas, contados da data de emissão da ordem de entrega, podendo ser substituído pela requisição de compra, sendo a entrega diretamente nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Marialva.

2.2 Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

2.3 No curso da execução do objeto contratual, caberá ao Município, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela empresa contratada.

2.4 O Município comunicará a empresa contratada, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

2.5 A presença da fiscalização do Município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

2.6 O prazo de contratação vigorará enquanto ocorrer o fornecimento dos bens.



ANEXO II

Pregão Presencial nº 45/2016

000071

RAZÃO SOCIAL: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CNPJ Nº: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

ENDEREÇO COMPLETO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

TELEFONES: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

E-MAIL: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

PLANILHA DE PREÇOS

Pela presente, apresentamos nossa proposta de preços para (inserir o objeto da licitação), conforme termos do Edital de **Pregão Presencial nº 45/2016**.

ITEM	QT	OBJETO	UNIDADE	MARCA	V. UNIT	TOTAL
		TOTAL				

*Inserir valor total por extenso

OBS:

1) Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos, tributos, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da licitante que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado.

2) Sendo obrigatória, na realização dos serviços licitados, a presença e supervisão pelo profissional cuja habilitação (Carteira de Blaster) for apresentada na fase de habilitação.

VALIDADE DA PROPOSTA (MÍNIMO 60 DIAS CORRIDOS): xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

xxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxx de xxxx

Identificação e assinatura do representante legal da licitante

Observação: - Além do exigido no item 4.3 do edital, será desclassificada a proposta que não conter a descrição precisa do bem ofertado equivalente à do bem solicitado; quantidades e marca;



ANEXO III

000072

Razão Social da Licitante

Processo Administrativo nº 89/2016

Edital de Pregão Presencial nº 45/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do Processo Licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº **45/2016**, instaurado por essa Prefeitura Municipal, que junto à empresa xxxxxxxxxxxxxx, localizada à xxxxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxxxx, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

xxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxxxxxx de xxxx

Identificação e assinatura do representante legal da licitante



ANEXO IV

C00073

Razão Social da Licitante

Processo Administrativo nº 89/2016

Edital de Pregão Presencial nº 45/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 9.854/1999)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO V

000074

Razão Social da Licitante

Processo Administrativo nº 89/2016

Edital de Pregão Presencial nº 45/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 10.520/2002)

A licitante abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº 45/2016, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referência.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

xxxxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxxxx de xxxx

Identificação e assinatura do representante legal da licitante



ANEXO VI

000075

Razão Social da Licitante

Processo Administrativo nº 89/2016

Edital de Pregão Presencial nº 45/2016

(MODELO)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU**ACESSO À DOCUMENTAÇÃO**

Declaramos para os devidos fins de direito que recebemos todos os documentos e anexos referentes ao edital do processo licitatório declinado e tomamos conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

_____, ____ de _____ de ____.

(Assinatura e carimbo do representante legal da empresa proponente)

CARIMBO CNPJ



ANEXO VII

000076

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº./
2016-P.M.M., QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE MARIALVA E A EMPRESA**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARIALVA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado Rua Santa Efigênia, 680, Marialva, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.680/0001-45, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Edgar Silvestre, e de outro lado a **EMPRESA...**, pessoa jurídica de direito privado, situada à ..., na cidade de ..., Estado do ..., portadora do CNPJ nº ..., I.E. nº ..., doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por ..., residente à ..., CEP nº ..., portador do Cadastro de Pessoa Física nº ... e da Cédula de Identidade RG nº ..., convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Aquisição, instalação e operação de fogos de artifício com acionamento eletrônico digital destinados aos diversos eventos e festividades desta municipalidade, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO REGIME

2.1 A presente relação jurídica contratual é disciplinada, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, fundamenta-se no procedimento licitatório, modalidade de Pregão Presencial nº **45/2016**, que faz parte integrante deste instrumento, aplicando-se, igualmente, a presente relação os demais atos legislativos e normatizadores de ordem pública pertinentes.

2.2 A **CONTRATADA**, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar a execução do objeto deste, desde que o subcontratado atenda às exigências de habilitação e qualificação especificadas na licitação vinculada ao presente contrato, mediante aprovação do **CONTRATANTE**.

2.3 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Legislação constante desta cláusula, regulados pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 54 combinado com o inciso XII, do art. 55, da Lei 8.666/93.

2.4 O Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

3.1 O valor total do contrato é de **R\$** (.....).

3.1.1 O **CONTRATANTE** se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

3.2 As despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato correrão as expensas de recursos provenientes da dotação orçamentária nº

3.3 A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato. De acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, às supressões resultante de acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1 O faturamento deverá ser efetivado na entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil da entrega;

4.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;

4.3 A critério do **CONTRATANTE**, será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a



000077

ser efetuado à CONTRATADA, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação vinculado a este contrato, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

4.4 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

4.5 O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

4.5.1 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

4.6 Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurando área econômica extraordinária ou extracontratual.

4.7 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO

5.1 Os bens deverão ser fornecidos conforme a necessidade e sem a obrigatoriedade da sua aquisição total.

5.1.1 A entrega dos produtos será parcial e deverá ser efetivada no prazo de 2 (dois) dias, contados da data de emissão da ordem de entrega, podendo ser substituído pela requisição de compra, sendo a entrega diretamente nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Marialva, sendo obrigatória, na realização dos serviços licitados, a presença e supervisão pelo profissional cuja habilitação (Carteira de Blaster) for apresentada na fase de habilitação.

5.1.2 Para a solicitação de entrega, o CONTRATANTE obedecerá a informação da existência de recursos orçamentários, que indicarão quais os quantitativos do pedido.

5.2 O recebimento dos bens dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e conseqüente aceitação pelo chefe ou coordenador destinado;

5.2.1 Caberá ao gestor do contrato rejeitar total ou em parte, os bens entregues em desacordo com o objeto deste.

5.2.2 A aceitação dos bens contratados, somente ocorrerá após conferência dos quantitativos e verificação das respectivas especificações, devendo ser recusado aquele que não atenda, em seu todo, às condições previstas neste instrumento, ou que se mostre incompatível com padrões de qualidade contratados. Ficando ainda suscetível à fiscalização do gestor do contrato, quando ocorrer o ato de entrega dos referidos bens.

5.3 Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

5.4 Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

5.5 No curso da execução do objeto contratual, caberá ao CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela CONTRATADA.

5.5.1 A presença da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

5.5.2 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste contrato e na legislação pertinente.

5.5.3 O CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES

000078

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados particularmente com a entrega;

6.2 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência da Contratante;

6.3 Todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos e impostos, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

6.3.1 A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos e impostos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

6.4 Pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE;

6.5 O objeto deverá ser entregue diretamente no local indicado na ordem de compra, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

6.6 Considerar pelo preço unitário contratado, os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

6.7 Todo e qualquer fornecimento fora das especificações contratadas e além das solicitações do CONTRATANTE, cujas despesas correrão por conta da CONTRATADA e deverão ser prontamente atendidas;

6.8 Qualquer impedimento que houver no decorrer desta contratação, devendo a CONTRATADA em caso de motivada ausência ou empecilho no fornecimento, responsabilizar-se pelos danos eventualmente causados;

6.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

6.10 Quando da subcontratação dos bens aqui contratado, total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;

6.11 Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

6.12 Obedecer aos critérios de remuneração previsto neste contrato, desde que cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;

6.13 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

6.14 Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer quaisquer fornecimentos quando os mesmos não estiverem dentro das normas e especificações;

6.15 Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas no fornecimento;

6.16 A solicitação expressa ou via telefone, de entrega de bens, através da Administração (gestor do contrato).

6.17 Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

7.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento).



000079

sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A CONTRATADA ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - A multa devida, será descontada dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 2º - A critério do CONTRATANTE, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pelo CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

7.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

7.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA OITAVA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

8.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

II - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem anuência da contratante;

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e



000030

mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII - descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis; Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III - judicial, nos termos da legislação;

a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização.

8.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

8.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLAUSULA NONA: DA VIGÊNCIA

9.1 A vigência deste Contrato, terá início depois de cumpridas as formalidades legais e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

10.1 As partes elegem o foro da Comarca de Marialva para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumprí-lo.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA, ESTADO DO PARANÁ, EM xx DE xxxxxx DE 2016.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA: _____

TESTEMUNHA: _____



000081

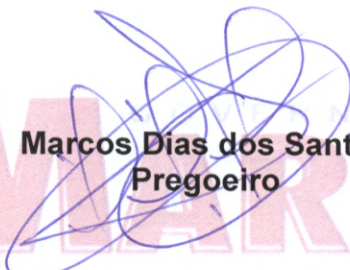
COMUNICADO

Ref.: Pregão Presencial nº 45/2016

Comunicamos a empresa participante da referida licitação, que a impugnação apresentada pela empresa **FAGULHA COM. DE FOGOS DE ARTIFÍCIO E PIPAS LTDA**, foi analisada pela Procuradoria Jurídica desta Prefeitura, que exarou seu parecer, acatado por esta administração, conforme anexo.

Comunicamos ainda que a reunião do certame será realizada no dia 17/05/2016 às 09h00, tendo como local a sala de reunião do Paço Municipal.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 29 de abril de 2016.


Marcos Dias dos Santos
Pregoeiro

Ciente em ____/____/____

Nome: _____

CPF: _____

Assunto **Comunicado e parecer da impugnação**
De Dep. Compras <compras@capitaldauvafina.com.br>
Para <kimerafogos@hotmail.com>
Data 2016-04-29 15:38



000082

-
- COMUNICADO E PARECER.pdf (1,1 MB)
-

Boa Tarde!!

Segue Anexo, Comunicado e parecer da impugnação.

Departamento de Licitação de Contratos
Prefeitura Municipal de Marialva

--

Assunto **Retificação do Pregão Presencial nº. 45-16**

De Dep. Compras <compras@capitaldauvafina.com.br>

Para <licitacao@ibiz.net.br>, <chihyu1008@msn.com>,
<kimerafogos@hotmail.com>

Data 2016-05-02 11:15



000083

-
- Edital - Pg 45-16.pdf (365 KB)

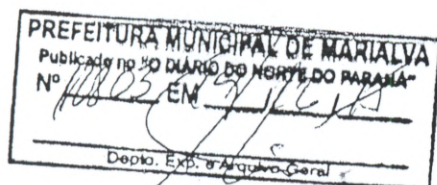
Bom dia.

segue anexo edital com as retificações efetuadas.

Departamento de Licitação e Contratos
Prefeitura Municipal de Marialva

--

PORTARIA Nº 3.131/15



SÚMULA: Dispõe sobre Pregoeiro, Equipe de Apoio e Assessoramento Jurídico junto ao Departamento de Licitação e Compras para o exercício de 2.016 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIALVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fulcro no Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2001 e na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, **RESOLVE**:

Art. 1º: Ficam designados os Servidores abaixo, para atender ao disposto na legislação pertinente, junto ao Departamento de Licitação e Compras desta Prefeitura, com suas respectivas atribuições, para o exercício de 2.016:

Marcos Dias dos Santos (Pregoeiro)

Sílvia Y. Horita Rodrigues, Rafael Bolonheis Ferreira da Silva e Patrícia Érica Hamada Bonjorno (Equipe de Apoio ao Pregoeiro)

Dr.ª Ligia Aparecida Fernandes (Assessora Jurídico junto ao Dept.º. de Licitação e Compras)

Dr.ª Carla Hellana Vieira Menegassi Tantin (Assessora Jurídica junto ao Dept.º. Licitação e Compras)

Art. 2º: Fica delegada competência ao **PREGOEIRO**, com a atribuição também do recebimento de propostas e lances, análise de sua aceitabilidade e classificação, habilitação e adjudicação, do objeto do certame, ao licitante vencedor, inclusive os atos oriundos de Pregão, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, nos termos da regulamentação específica.

Art. 3º: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2.016, revogadas as disposições em contrário, em especial os atos que com ela colidirem.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva-Pr., em 15 de dezembro de 2.015

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

000085

ANEXO V

Razão Social da Licitante **S.L.A. FOGOS LTDA-ME**
Processo Administrativo nº 98/2016
Edital de Pregão Presencial nº 45/2016

A licitante abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº 45/2016, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referencia.

Lei Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da

Marialva Pr.Br ,07 de maio de 2016


S.L.A. FOGOS LTDA-ME
Antonio Aparecido de Oliveira
CPF. 329.949.319-15
Sócio Administrador

00.128.016/0001-84
I. E. 90213836-67
S. L. A. FOGOS LTDA. - ME
AV. CRISTÓVÃO COLOMBO, 3513 - SALA B
CENTRO - CEP 86990-000
MARIALVA - PR

16.05.16

000086

CHIPTEX PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
CONTRATO SOCIAL.

ANTONIO APARECIDO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Marialva Estado do Paraná, à Avenida Cristovão Colombo-3.521, portador da Cédula de Identificação Civil R.G. nº 432 794 expedida pelo Instituto de Identificação de Brasília, e inscrito no C.P.F. sob nº 329 949 319-15; GILMAR DIAS DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Marialva Estado do Paraná, à Avenida Cristovão Colombo- 3.521, portador da Cédula de Identificação Civil R.G. nº 3.955.059-8 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e inscrito no C.P.F. sob nº 489654 059-04, resolvem constituir uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada regidas pelas cláusulas seguintes:-

CLÁUSULA PRIMEIRA.- NOME COMERCIAL " CHIPTEX PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA " SÉDE E FORO. Avenida Cristovão Colombo-2.948 em Marialva Estado do Paraná. PRAZO DE DURAÇÃO. Indeterminado. - INICIO DE ATIVIDADES.02-08-1.994. ATIVIDADE ECONOMICA.-Indústria e Comércio de Produtos Alimentícios.

CLÁUSULA SEGUNDA.- CAPITAL SOCIAL.R\$-4.000,00(quatro mil reais divididos em 4.000 quotas de R\$- 1,00(hum real) cada uma, assim distribuido: ANTONIO APARECIDO DE OLIVEIRA. 2.000,00 e GILMAR DIAS DE OLIVEIRA. 2.000,00, integralizados em dinheiro neste ato. A Responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do capital social.

CLÁUSULA TERCEIRA.- GERENTES. GILMAR DIAS DE OLIVEIRA. USO DO NOME COMERCIAL. Individualmente. PRO-LABORE. Aos sócios e outros que prestarem serviços à sociedade, fixado de comum acordo. OBRIGAÇÕES. Proibidos aval, endossos, fiança e caução de favor. CAUÇÃO DE GERENCIA.Dispensados.

CLÁUSULA QUARTA.- BALANÇO GERAL. Anualmente em 31 de dezembro de cada ano. RESULTADOS. Atribuidos proporcionalmente aos sócios com quotas integralizadas ou mantidos em reserva na sociedade.

CLÁUSULA QUINTA. DESIMPEDIMENTO. Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impedem de exercer atividade mercantil.

CLÁUSULA SEXTA.- DELIBERAÇÕES SOCIAIS. Por maioria absoluta de votos, inclusive a de transformação do tipo jurídico, cabendo um voto a cada quota de capital.

CLÁUSULA SÉTIMA.- TRANSFERENCIA DE QUOTAS. Por consentimento dos demais sócios e decurso de prazo de direito de preferência de sessenta dias, mediante notificação prévia.

CLÁUSULA OITAVA.- DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA. Declaram para o Registro Especial como Microempresa que se enquadra na Lei Federal nº 7.256 de 27-11-84.

EM: 16.05.16

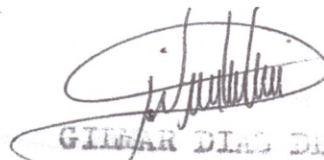
000087

CHIPTEX PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
CONTRATO SOCIAL- FLS 02.

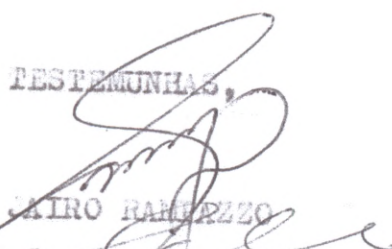
Lavrado em tres vias de igual teor e forma.

Marialva-Pr, 11 de julho de 1.994.


ANTONIO APARECIDO DE OLIVEIRA


GILMAR DIAS DE OLIVEIRA

TESTEMUNHAS,


CELRO RAMALHO

CLEUZA M.P. VIRGENTIN

000088

CHIPTEX PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA-ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL.

CNPJ/MF: 00.128.016/0001-84



ANTONIO APARECIDO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Marialva Estado do Paraná, à Rua Formosa-411, Apto 1, térreo, Ed. Marialva, centro, CEP.: 86.990-000, portador da cédula de identidade civil Rg. nº 432.794 expedida pelo Instituto de Identificação de Brasília e inscrito no CPF sob nº 329.949.319-15, **GILMAR DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Marialva Estado do Paraná, à Av. Cristóvão Colombo-3.521, centro, CEP.: 86.990-000, portador da cédula de identidade civil Rg. nº 3.955.059-8 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e inscrito no CPF sob nº 489.654.059-04, únicos sócios da sociedade mercantil que gira sob o nome comercial de **CHIPTEX PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA-ME**, com sede e foro em Marialva Estado do Paraná, à Av. Cristóvão Colombo-2.948, Centro, CEP: 86.990-000, com contrato social registrado e arquivado na Junta Comercial sob nº 41203114454 por despacho em sessão em 15/07/1.994, resolvem modificar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Admite-se na sociedade nesta data como sócia **VERA LUCIA PINHEIRO DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada em Marialva Estado do Paraná, à Rua Formosa-411, Apto 01, térreo, Ed. Marialva, centro, CEP.: 86.990-000, portadora da cédula de identidade civil Rg. nº 1.567.510-1 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e inscrita no CPF sob nº 959.304.269-53.

CLÁUSULA SEGUNDA: Retira-se da sociedade nesta data como sócio **GILMAR DIAS DE OLIVEIRA**, já qualificado, transferindo suas quotas no montante de 2.000 quotas de valor nominal de R\$- 1,00 (Um real) cada uma, pela importância de R\$- 2.000,00 (Dois mil reais) a sócia ingressante **VERA LUCIA PINHEIRO DE OLIVEIRA**, recebendo neste ato em moeda corrente do país.

000089

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINALEM: 16-05-16
12

DO PARANÁ

**CHIPTEX PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA-ME****PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL - FLS 02.**

CLÁUSULA TERCEIRA: O sócio cedente e cessionário dá entre si a mais ampla e irrestrita quitação.

CLÁUSULA QUARTA: A sócia declara que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei, que a impeça de exercer atividade mercantil.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social em vista da cessão de transferência de quotas operadas permanece inalterado porém distribuído assim entre os sócios:

Sócios	Quotas	Capital
ANTONIO APARECIDO DE OLIVEIRA.....	2.000.....	R\$- 2.000,00
VERA LUCIA P. DE OLIVEIRA.....	2.000.....	R\$- 2.000,00
TOTAL.....	4.000.....	R\$- 4.000,00

CLÁUSULA SEXTA: Fica investido na função de gerente da sociedade ambos os sócios VERA LUCIA PINHEIRO DE OLIVEIRA e ANTONIO APARECIDO DE OLIVEIRA, para os quais ficam dispensados da prestação de caução.

CLÁUSULA SÉTIMA: A sociedade que girava sob o nome comercial de CHIPTEX PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA-ME, passa a girar sob o nome comercial de S.L.A FOGOS LTDA-ME, com sede e foro em Marialva Estado do Paraná, à Rua Formosa-383, centro, CEP.: 86.990-000, a sucessora assume o ATIVO e PASSIVO da sucedida.

CLÁUSULA OITAVA: A sede da sociedade que era à Av. Cristóvão Colombo-2.948, passa a ser à Rua Formosa-383, Centro, CEP.: 86.990-000 em Marialva Estado do Paraná.

CLÁUSULA NONA: O ramo da sociedade que era de "Indústria e Comércio de Produtos Alimentícios" passa a ser de "Comércio Varejista de Artigos para Pesca, Caça, Camping, Piscinas, Fogos de Artíficos e Móveis".



CHIPTEX PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA-ME

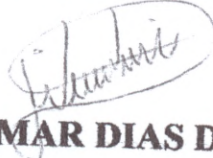
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL - FLS 03.

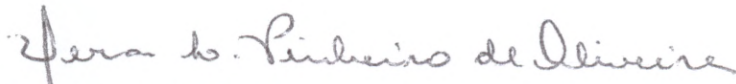
CLÁUSULA DÉCIMA: Permanece inalterada as demais cláusulas que não colidirem com as disposições legais do presente instrumento de alteração de contrato social.

E, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas o presente instrumento de alteração de contrato social, em quatro vias de igual teor e forma, e se obrigam fielmente por si e seus herdeiros a cumprí-los em todos os seus termos.

Marialva-Pr., 07 de junho de 2.000

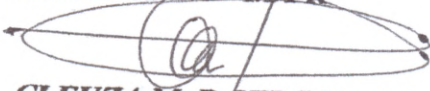

ANTONIO APARECIDO DE OLIVEIRA


GILMAR DIAS DE OLIVEIRA


VERA LUCIA PINHEIRO DE OLIVEIRA

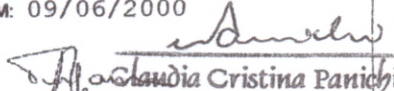
TESTEMUNHAS:


JAIRO RANPAZZO
RG.: 1.482.271 LL/PR


CLEUZA M. P. VIRGENTIN
RG.: 839.217 LL/PR

ESCRITÓRIO REGIONAL DE MARINGÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 09/06/2000
SOB O NÚMERO:
00 1 310631

Protocolo: 00/131063-1


Astaudia Cristina Panichi
OAB 11.739-PR
TUFIRAME
RG 1.482.954.7-PR
SECRETÁRIO GERAL

S. L. A. FOGOS LTDA-ME

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CNPJ/MF.: 00.128.016/0001-84

000000

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 16.05.16

VERA LUCIA PINHEIRO DE OLIVEIRA, brasileira, casada com o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 24/12/1956, natural de Maringá-Pr, empresária, residente e domiciliada em Marialva Estado do Paraná, à Rua Formosa-411, Apto 01, térreo, Ed. Marialva, Centro, CEP.: 86.990-000, portadora da Cédula de Identidade Civil Rg. nº 1.567.510-1 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e inscrita no CPF sob nº 959.304.269-53, **ANTONIO APARECIDO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado com o regime de comunhão parcial de bens, natural de Astorga-Pr, nascido em 24/12/1956, empresário, residente e domiciliado em Marialva Estado do Paraná, à Rua Formosa-411, Apto 1, térreo, Ed. Marialva, Centro, CEP.: 86.990-000, portador da Cédula de Identidade Civil Rg.: nº 432.794 expedida pelo Instituto de Identificação de Brasília e inscrito no CPF sob nº 329.949.319-15, únicos sócios da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de **S. L. A. FOGOS LTDA-ME**, com sede e foro em Marialva Estado do Paraná, à Rua Formosa-383, Centro, CEP.: 86.990-000, com contrato social arquivado e registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41203114454 por despacho em sessão de 15/07/1994, **Resolvem por este instrumento particular de alteração alterarem o seu Contrato Social e alteração regido pelas cláusulas e condições seguintes:**

CLÁUSULA PRIMEIRA: O ramo de atividade econômica que era de "Comércio Varejista de Artigos para Pesca, Caça, Camping, Piscina, Fogos de Artíficos e Móveis" passa ser de Comércio Varejista de Artigos para Pesca, Caça, Camping, Piscina, Fogos de Artíficos e Material para Construção em Geral.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sede da sociedade que era na Rua Formosa-383, Centro, CEP.: 86.990-000, passa a ser na Av. Cristóvão Colombo-3.513, sala B, Centro, CEP.: 86.990-000 em Marialva Estado do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica eleito o foro de Marialva-Pr., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA: Permanece inalterada as demais cláusulas que não colidirem com as disposições legais do presente instrumento de alteração de contrato social.

E, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas o presente instrumento de alteração de contrato social, em quatro vias de igual teor e forma e se obrigam fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-los em todos os seus termos.

Marialva-Pr., 02 de setembro de 2012.

ANTONIO APARECIDO DE OLIVEIRA

VERA LUCIA PINHEIRO DE OLIVEIRA

TESTEMUNHAS:

JAIRO RAMPAZZO
RG.: 1.482.271 I.I./PR

CLEUZA MARIA POLESSI VIRGENTIN
RG.: 839.217 I.I./PR

Este instrumento foi elaborado por Jairo Rampazzo - CRC/PR.: 019.392/0-9 e RG.: 1.482.271/PR



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

000091
Página: 001/ 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial

S L A FOGOS LTDA ME

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)

41 2 0311445-4

CNPJ

00.128.016/0001-84

Data de Arquivamento do Ato Constitutivo

15/07/1994

Data de Início de Atividade

02/08/1994

Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)

AVENIDA CRISTOVÃO COLOMBO, 3513-SALA B, CENTRO, MARIALVA, PR, 86.990-000

Objeto Social

COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGO PARA PESCA, CAÇA, CAMPING, PISCINA, FOGOS DE ARTIFICIOS E MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO EM GERAL.

Capital: R\$ 4.000,00

(QUATRO MIL REAIS)

Capital Integralizado: R\$ 0,00
SEM EXPRESSAO MONETARIA

Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)

Microempresa

Prazo de Duração

Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ

Participação no capital (R\$)

Espécie de Sócio

Administrador

Término do Mandato

ANTONIO APARECIDO DE OLIVEIRA
329.949.319-15

2.000,00 SOCIO

Sócio Gerente

XXXXXXXXXX

VERA LUCIA PINHEIRO DE OLIVEIRA
959.304.269-53

2.000,00 SOCIO

Sócio Gerente

XXXXXXXXXX

Último Arquivamento

Data: 13/09/2012

Número: 20126465436

Ato: ALTERAÇÃO

Situação
REGISTRO ATIVO

Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

Status
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

16/334349-7



MARINGÁ - PR, 16 de maio de 2016

Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO
PARANÁ

ANEXO II

Pregão Presencial nº 45/2016

RAZÃO SOCIAL: S.L.A Fogos Ltda-Me

CNPJ Nº: 00.128.016/0001.84

ENDEREÇO COMPLETO: Rua Formosa 383

TELEFONES: (44) 99511845

E-MAIL: arenafogos@hotmail.com

PLANILHA DE PREÇOS

Pela presente, apresentamos nossa proposta de preços para (inserir o objeto da licitação), conforme termos do Edital de **Pregão Presencial nº 45/2016**.

ITEM	QT	OBJETO	UNIDADE	MARCA	V UNIT	TOTAL
01	150	CAIXA DE FOGUETE 12 X 1 COM 06 PEÇAS	Unidade	PIROMAX	19,50	2.925,00
02	100	CAIXA DE FOGUETE 12 X 3 COM 06 PEÇAS	Unidade	PIROMAX	23,50	2.350,00
03	50	GIRANDOLA DE FOGOS DE ARTIFICIO 156 TIROS	Unidade	PIROMAX	55,50	2.775,00
04	30	GIRANDOLA DE FOGOS DE ARTIFICIO 468 TIROS	Unidade	PIROMAX	99,00	2.970,00
05	20	GIRANDOLA DE FOGOS DE ARTIFICIO 1080 TIROS	Unidade	PIROMAX	285,00	5.700,00
06	10	GIRANDOLA DE FOGOS DE ARTIFICIOS 3.600 TIROS COM RESPOSTAS	Unidade	PIROMAX	628,00	6.280,00
07	10	KIT PEIROTÉCNICO 09 TUBOS 4" AB CORES MISTA	Unidade	PIROMAX	599,00	5.990,00
08	10	KIT PIROTÉCNICO 6 TUBOS 3" AB CORES MISTA	Unidade	PIROMAX	207,00	2.070,00
09	10	KIT PIROTÉCNICO 9 TUBOS 5" AB CORES MISTA	Unidade	PIROMAX	539,00	5.390,00
10	06	KIT PIROTÉCNICO UFC 140 TUBOS 1' 1/2, 2' 1/2 3'	Unidade	PIROMAX	995,00	5.970,00
11	05	KIT PIROTÉCNICO 135, TUBOS 20,mm MAX DANÇE EFEITOS W,	Unidade	PIROMAX	395,00	1.975,00
12	10	KIT PIROTÉCNICO 25 TUBOS 2" AB CORES MISTA	Unidade	PIROMAX	399.50	3.995,00
13	05	KIT PIROTÉCNICO BIG MAX 50 TUBOS	Unidade	PIROMAX	369,00	1.845,00
14	50	KIT PIROTÉCNICO 25 TUBOS 1' 1/2, MAX COLLOR	Unidade	PIROMAX	69,00	3.450,00
15	150	COMETA ABERT. 4" EXPLOSAO ABERTURAS COLORIDAS	Unidade	PIROMAX	15,90	2.385,00
16	45	CAIXA DE FOGUETE 19X4 COM 06 PEÇAS	Unidade	PIROMAX	34,50	1.525,50

00.128.016/0001-84

I. E. 70213836-87

S. L. A. FOGOS LTDA. - ME

S.L.A. FOGOS LTDA/ME | CNPJ: 00.128.016/0001.84 | INSCR. EST. 902.08836-57
Rua Formosa 383 | Centro 86990.000 | Marialva/PR | Tel./fax: 44 3232.1136 Cel. 44 9866.1331
E-mail: arenafogos@hotmail.com

MARIALVA - PR

VALOR TOTAL: R\$:57.595,50. (Cinquenta e sete mil quinhentos noventa e cinco reais e cinquenta centavos)

OBS:

- 1) Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos, tributos, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da licitante que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado.
- 2) Sendo obrigatória, na realização dos serviços licitados, a presença e supervisão pelo profissional cuja habilitação (Carteira de Blaster) for apresentada na fase de habilitação.

VALIDADE DA PROPOSTA (MÍNIMO 60 DIAS CORRIDOS): CONFORME O EDITAL.

Marialva Pr.Br ,07 de Maio de 2016


S.L.A. FOGOS LTDA-ME
Antonio Aparecido de Oliveira
CPF. 329.949.319-15
Sócio Administrador

128.016/0001-84
I. E. 90213836-67
S. L. A. FOGOS LTDA. – ME
AV. CRISTÓVÃO COLOMBO, 3513 – SALA B
CENTRO – CEP 86990-000
MARIALVA – PR

Observação: - Além do exigido no item 4.3 do edital, será desclassificada a proposta que não conter a descrição precisa do bem ofertado equivalente à do bem solicitado; quantidades e marca;

000094

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 45/2016
Razão Social do Licitante S.L.A. FOGOS LTDA-ME
CNPJ nº 00.128.016/0001-84

Envelope A – PROPOSTAS DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROTOCOLO Nº 216776
Data de Entrega dos Envelopes 11/03/16
Horas 08:25 Modalidade de Licitação 45116
_____ VISTO




ANEXO III

Razão Social da Licitante **S.L.A. FOGOS LTDA-ME**
Processo Administrativo nº 89/2016
Edital de Pregão Presencial nº 45/2016

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do Processo Licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº **45/2016**, instaurado por essa Prefeitura Municipal, que junto à empresa **S.L.A. FOGOS LTDA-ME**, localizada à **Rua Formosa 383** na cidade de **Marialva-Pr** que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Lei.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da

Marialva Pr.Br ,07 de Maio de 2016



S.L.A. FOGOS LTDA-ME
Antonio Aparecido de Oliveira
CPF. 329.949.319-15
Sócio Administrador

00.128.016/0001-84
I. E. 90213836-67
S. L. A. FOGOS LTDA. - ME
AV. CRISTÓVÃO COLOMBO, 3513 - SALA B
CENTRO - CEP 86990-000
MARIALVA - PR

ANEXO IV

Razão Social da Licitante **S.L.A. FOGOS LTDA-ME**
Processo Administrativo nº 89/2016
Edital de Pregão Presencial nº 45/2016

S.L.A. FOGOS LTDA-ME, inscrito no CNPJ nº.00.128.016/0001-84, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). **Antonio Aparecido de Oliveira**, portador(a) da Carteira de Identidade nº. 432.794 DF, e do CPF nº 329.949.319-15, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Marialva Pr.Br ,07 de maio de 2016


S.L.A. FOGOS LTDA-ME
Antonio Aparecido de Oliveira
CPF. 329.949.319-15
Sócio Administrador

00.128.016/0001-84
I. E. 90213836-67
S. L. A. FOGOS LTDA. - ME
AV. CRISTÓVÃO COLOMBO, 3513 - SALA B
CENTRO - CEP 86990-000
MARIALVA - PR

EM: 16.05.16

CHIPTEX PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
CONTRATO SOCIAL.

ANTONIO APARECIDO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Marialva Estado do Paraná, à Avenida Cristovão Colombo-3.521, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 432 794 expedida pelo Instituto de Identificação de Brasília, e inscrito no C.P.F. sob nº 329 949 319-15; GILMAR DIAS DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Marialva Estado do Paraná, à Avenida Cristovão Colombo- 3.521, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 3.955.059-8 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e inscrito no C.P.F. sob nº 489654 059-04, resolvem constituir uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada regidas pelas cláusulas seguintes:-

CLÁUSULA PRIMEIRA.- NOME COMERCIAL " CHIPTEX PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA " SÉDE E FORO. Avenida Cristovão Colombo-2.948 em Marialva Estado do Paraná. PRAZO DE DURAÇÃO. Indeterminado. - INICIO DE ATIVIDADES.02-08-1.994. ATIVIDADE ECONOMICA.-Indústria e Comércio de Produtos Alimentícios.

CLÁUSULA SEGUNDA.- CAPITAL SOCIAL.R\$-4.000,00(quatro mil reais divididos em 4.000 quotas de R\$- 1,00(hum real) cada uma, assim distribuido: ANTONIO APARECIDO DE OLIVEIRA. 2.000,00 e GILMAR DIAS DE OLIVEIRA. 2.000,00, integralizados em dinheiro neste ato. A Responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do capital social.

CLÁUSULA TERCEIRA.- GERENTES. GILMAR DIAS DE OLIVEIRA. USO DO NOME COMERCIAL. Individualmente. PRO-LABORE. Aos sócios e outros que prestarem serviços à sociedade, fixado de comum acordo. OBRIGAÇÕES. Proibidos aval, endossos, fiança e caução de favor. CAUÇÃO DE GERENCIA.Dispensados.

CLÁUSULA QUARTA.- BALANÇO GERAL. Anualmente em 31 de dezembro de cada ano. RESULTADOS. Atribuidos proporcionalmente aos sócios com quotas integralizadas ou mantidos em reserva na sociedade.

CLÁUSULA QUINTA. DESIMPEDIMENTO. Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impedam de exercer atividade mercantil.

CLÁUSULA SEXTA.- DELIBERAÇÕES SOCIAIS. Por maioria absoluta de votos, inclusive a de transformação do tipo jurídico, cabendo um voto a cada quota de capital.

CLÁUSULA SÉTIMA.- TRANSFERENCIA DE QUOTAS. Por consentimento dos demais sócios e decurso de prazo de direito de preferência de sessenta dias, mediante notificação prévia.

CLÁUSULA OITAVA.- DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA. Declaram para o Registro Especial como Microempresa que se enquadra na Lei Federal nº 7.256 de 27-11-84.

EM:

16.05.16

CHIPTEX PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
CONTRATO SOCIAL- FLS 02.

000098

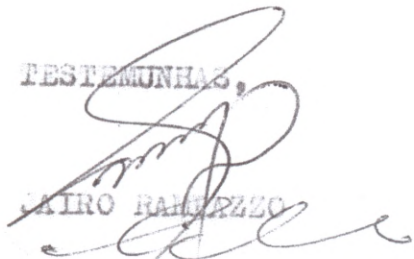
Lavrado em tres vias de igual teor e forma.

Marialva-Pr, 11 de julho de 1.994.


ANTONIO APARECIDO DE OLIVEIRA


GILMAR DIAS DE OLIVEIRA

TESTEMUNHAS,


CAIRO RAMERZOO

CLEUZA M.P. VIRGENTIN

000099

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 16.05.16

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

CHIPTEX PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA-ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL.

CNPJ/MF: 00.128.016/0001-84

ANTONIO APARECIDO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Marialva Estado do Paraná, à Rua Formosa-411, Apto 1, térreo, Ed. Marialva, centro, CEP.: 86.990-000, portador da cédula de identidade civil Rg. nº 432.794 expedida pelo Instituto de Identificação de Brasília e inscrito no CPF sob nº 329.949.319-15, **GILMAR DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Marialva Estado do Paraná, à Av. Cristóvão Colombo-3.521, centro, CEP.: 86.990-000, portador da cédula de identidade civil Rg. nº 3.955.059-8 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e inscrito no CPF sob nº 489.654.059-04, únicos sócios da sociedade mercantil que gira sob o nome comercial de **CHIPTEX PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA-ME**, com sede e foro em Marialva Estado do Paraná, à Av. Cristóvão Colombo-2.948, Centro, CEP: 86.990-000, com contrato social registrado e arquivado na Junta Comercial sob nº 41203114454 por despacho em sessão em 15/07/1.994, resolvem modificar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Admite-se na sociedade nesta data como sócia **VERA LUCIA PINHEIRO DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada em Marialva Estado do Paraná, à Rua Formosa-411, Apto 01, térreo, Ed. Marialva, centro, CEP.: 86.990-000, portadora da cédula de identidade civil Rg. nº 1.567.510-1 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e inscrita no CPF sob nº 959.304.269-53.

CLÁUSULA SEGUNDA: Retira-se da sociedade nesta data como sócio **GILMAR DIAS DE OLIVEIRA**, já qualificado, transferindo suas quotas no montante de 2.000 quotas de valor nominal de R\$- 1,00 (Um real) cada uma, pela importância de R\$- 2.000,00 (Dois mil reais) a sócia ingressante **VERA LUCIA PINHEIRO DE OLIVEIRA**, recebendo neste ato em moeda corrente do país.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM:

16.05.16

DO PARANÁ



CHIPTEX PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA-ME

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL – FLS 02.

CLÁUSULA TERCEIRA: O sócio cedente e cessionário dá entre si a mais ampla e irrestrita quitação.

CLÁUSULA QUARTA: A sócia declara que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei, que a impeça de exercer atividade mercantil.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social em vista da cessão de transferência de quotas operadas permanece inalterado porém distribuído assim entre os sócios:

Sócios	Quotas	Capital
ANTONIO APARECIDO DE OLIVEIRA.....	2.000.....	R\$- 2.000,00
VERA LUCIA P. DE OLIVEIRA.....	2.000.....	R\$- 2.000,00
TOTAL.....	4.000.....	R\$- 4.000,00

CLÁUSULA SEXTA: Fica investido na função de gerente da sociedade ambos os sócios VERA LUCIA PINHEIRO DE OLIVEIRA e ANTONIO APARECIDO DE OLIVEIRA, para os quais ficam dispensados da prestação de caução.

CLÁUSULA SÉTIMA: A sociedade que girava sob o nome comercial de CHIPTEX PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA-ME, passa a girar sob o nome comercial de S.L.A FOGOS LTDA-ME, com sede e foro em Marialva Estado do Paraná, à Rua Formosa-383, centro, CEP.: 86.990-000, a sucessora assume o ATIVO e PASSIVO da sucedida.

CLÁUSULA OITAVA: A sede da sociedade que era à Av. Cristóvão Colombo-2.948, passa a ser à Rua Formosa-383, Centro, CEP.: 86.990-000 em Marialva Estado do Paraná.

CLÁUSULA NONA: O ramo da sociedade que era de “ Indústria e Comércio de Produtos Alimentícios” passa a ser de “ Comércio Varejista de Artigos para Pesca, Caça, Camping, Piscinas, Fogos de Artíficos e Móveis”.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM:

16.05.10

me

MARIALVA

DO PARANÁ



CHIPTEX PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA-ME

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL - FLS 03.

CLÁUSULA DÉCIMA: Permanece inalterada as demais cláusulas que não colidirem com as disposições legais do presente instrumento de alteração de contrato social.

E, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas o presente instrumento de alteração de contrato social, em quatro vias de igual teor e forma, e se obrigam fielmente por si e seus herdeiros a cumprí-los em todos os seus termos.

Marialva-Pr., 07 de junho de 2.000

ANTONIO APARECIDO DE OLIVEIRA

GILMAR DIAS DE OLIVEIRA

VERA LUCIA PINHEIRO DE OLIVEIRA

TESTEMUNHAS:

JAIRO RAMPAZZO
RG.: 1.482.271-1/PR

CLEUZA M. P. VIRGENTIN
RG.: 839.217-1/PR

ESCRITÓRIO REGIONAL DE MARINGÁ CERTIFICO O REGISTRO EM: 09/06/2000 SOB O NÚMERO: 00 1 310631		 Claudia Cristina Panichi OAB 11.739-PR TUFIRAME RG 1.482.954.7-PR SECRETÁRIO GERAL
Protocolo: 00/131063-1		

VERA LUCIA PINHEIRO DE OLIVEIRA, brasileira, casada com o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 24/12/1956, natural de Maringá-Pr, empresária, residente e domiciliada em Marialva Estado do Paraná, à Rua Formosa-411, Apto 01, térreo, Ed. Marialva, Centro, CEP.: 86.990-000, portadora da Cédula de Identidade Civil Rg. nº 1.567.510-1 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e inscrita no CPF sob nº 959.304.269-53, **ANTONIO APARECIDO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado com o regime de comunhão parcial de bens, natural de Astorga-Pr, nascido em 24/12/1956, empresário, residente e domiciliado em Marialva Estado do Paraná, à Rua Formosa-411, Apto 1, térreo, Ed. Marialva, Centro, CEP.: 86.990-000, portador da Cédula de Identidade Civil Rg.: nº 432.794 expedida pelo Instituto de Identificação de Brasília e inscrito no CPF sob nº 329.949.319-15, únicos sócios da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de **S. L. A. FOGOS LTDA-ME**, com sede e foro em Marialva Estado do Paraná, à Rua Formosa-383, Centro, CEP.: 86.990-000, com contrato social arquivado e registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41203114454 por despacho em sessão de 15/07/1994, **Resolvem por este instrumento particular de alteração alterarem o seu Contrato Social e alteração regido pelas cláusulas e condições seguintes:**

CLÁUSULA PRIMEIRA: O ramo de atividade econômica que era de "Comércio Varejista de Artigos para Pesca, Caça, Camping, Piscina, Fogos de Artíficos e Móveis" passa ser de Comércio Varejista de Artigos para Pesca, Caça, Camping, Piscina, Fogos de Artíficos e Material para Construção em Geral.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sede da sociedade que era na Rua Formosa-383, Centro, CEP.: 86.990-000, passa a ser na Av. Cristóvão Colombo-3.513, sala B, Centro, CEP.: 86.990-000 em Marialva Estado do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica eleito o foro de Marialva-Pr., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA: Permanece inalterada as demais cláusulas que não colidirem com as disposições legais do presente instrumento de alteração de contrato social.

E, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas o presente instrumento de alteração de contrato social, em quatro vias de igual teor e forma e se obrigam fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-los em todos os seus termos.

Marialva-Pr., 02 de setembro de 2012.

ANTONIO APARECIDO DE OLIVEIRA

VERA LUCIA PINHEIRO DE OLIVEIRA

TESTEMUNHAS:

JAIRO RAMPAZZO
RG.: 1.482.271 I.I./PR

CLEUZA MARIA POLESSI VIRGENTIN
RG.: 839.217 I.I./PR

Este instrumento foi elaborado por Jairo Rampazzo - CRC/PR.: 019.392/0-9 e RG.: 1.482.271/PR

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.128.016/0001-84 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 01/08/1994	
NOME EMPRESARIAL S. L. A. FOGOS LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CHIPTEx			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.89-0-06 - Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO AV CRISTOVAO COLOMBO		NÚMERO 3513	COMPLEMENTO SALA B
CEP 86.990-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MARIALVA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (44) 3232-1428	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/09/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 25/04/2016 às 10:12:54 (data e hora de Brasília).

[Consulta QSA / Capital Social](#)[Voltar](#)

Página: 1/1

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS

90213836-67

Inscrição CNPJ

00.128.016/0001-84

Início das Atividades

07/2000

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial **S L A FOGOS LTDA**Título do Estabelecimento **MUNDIAL FOGOS**Endereço do Estabelecimento **AV CRISTOVAO COLOMBO, 3513, SALA B - CENTRO - CEP 86990-000**Município de Instalação **MARIALVA - PR, DESDE 07/2000****(Estabelecimento Matriz)**

Qualificação

Situação Atual **ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - PRAZO NAO APLICAVEL, DESDE 07/2007**Natureza Jurídica **206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **4763-6/04 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CACA, PESCA E CAMPING****4789-0/06 - COMERCIO VAREJISTA DE FOGOS DE ARTIFICIO E ARTIGOS PIROTECNICOS**Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento **4744-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL**

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	329.949.319-15	ANTONIO APARECIDO DE OLIVEIRA	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	959.304.269-53	VERA LUCIA PINHEIRO DE OLIVEIRA	SÓCIO

Este CICAD tem validade até 25/05/2016.Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.brEstado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado**CAD/ICMS Nº 90213836-67**Emitido Eletronicamente via Internet
25/04/2016 10:14:46Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000105

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: S. L. A. FOGOS LTDA - ME
CNPJ: 00.128.016/0001-84

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 20:45:00 do dia 13/03/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/09/2016.

Código de controle da certidão: **2A97.EF97.9B8A.5F57**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 014578134-54

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **00.128.016/0001-84**
Nome: **S L A FOGOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 23/08/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

SETOR DE TRIBUTAÇÃO

RUA SANTA EFIGENIA, 680 - 86990000 - CENTRO - MARIALVA - PR

000107

Certidão Negativa de Débitos**Informações da Certidão:****Data de Emissão:** 25/04/2016**N.º da Certidão:** 1919/2016**Data de Vencimento:** 25/05/2016**Código de Autenticação:** 3858379851641**Informações do Requerente:****CNPJ/CPF Requerente:** 00.128.016/0001-84**Requerente:** S. L. A. FOGOS LTDA- ME**Finalidade da Certidão:** Licitação**Informações do Contribuinte: Empresa/Prestador****CPF / CNPJ:** 00.128.016/0001-84**Nome:** S.L.A. FOGOS LTDA - ME**Endereço:** RUA FORMOSA, 383, 0 - INDEFINIDO MARIALVA/PR

CERTIFICAMOS que o contribuinte acima citado encontra-se regular com a Fazenda Pública Municipal não constando pendências até a presente data em nome do mesmo, relativas aos tributos de competência municipal. RESSALVADO o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas. Esta certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Fazenda Pública Municipal, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX do artigo 149 da Lei Federal Nº 5.172/1966 – Código Tributário Nacional. Esta certidão emitida é válida em todo território nacional, refere-se exclusivamente aos débitos relativos ao tributos municipais, inclusive às inscrições em Dívida Ativa, não abrangendo os demais tributos Federal e Estadual, com as finalidades previstas na Lei nº. 8.212, de 24 de junho de 1991, e alterações exceto para: -averbação de obra e construção civil no Registro de Imóveis; -redução do capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresarial ou simples; -baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresarial ou simples, inclusive de cisão total, fusão ou incorporação.

Segunda-feira, 25 de Abril de 2016.

Atenção: Esta Certidão foi emitida via Internet, e para verificar sua AUTENTICIDADE utilize o código informado acima, acesse www.marialva.pr.gov.br, Tributos Web, clique na opção (CERTIDÕES) e posterior selecionando a Opção (AUTENTICAR DOCUMENTOS).

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 00128016/0001-84
Razão Social: S L A FOGOS LTDA ME
Nome Fantasia: CHIPTEx
Endereço: AV CRISTOVAO COLOMBO 3513 SALA B / CENTRO / MARIALVA /
PR / 86990-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/04/2016 a 29/05/2016

Certificação Número: 2016043001273990337403

Informação obtida em 16/05/2016, às 11:01:07.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: S. L. A. FOGOS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.128.016/0001-84

Certidão nº: 40952430/2016

Expedição: 25/04/2016, às 10:17:48

Validade: 21/10/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **S. L. A. FOGOS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.128.016/0001-84**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE MARIALVA, ESTADO DO PARANÁ.

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
 EDIFÍCIO DO FORUM - PRAÇA ORLANDO BORNIA, 187
 TELEFONE/FAX: 01444-2321535 E 2321412

REGINA CÉLIA MAROCO

-TITULAR-

JOSÉ ROBERTO MANTELLO

-EMPREGADO JURAMENTADO-

JÉSSICA FERREIRA DA SILVA STUBS

- EMPREGADA JURAMENTADA -

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em Cartório a meu cargo, os livros de Registros de Distribuições **CÍVEIS (relativamente à FALÊNCIA E CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL E AÇÃO FALIMENTAR)**, nos mesmos verifiquei **INEXISTIR** quaisquer processos em andamento nesta Comarca, contra **S.L.A FOGOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o n° **00.128.016/0001 - 84**.

O referido é verdade e dou fé.

Marialva, 26 de Abril de 2016.

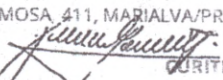


[Handwritten Signature]
Jéssica Ferreira da Silva Stubs
 EMPREGADA JURAMENTADA

OBSERVAÇÃO: BUSCAS nos últimos 20(vinte) anos. Certidão expedida às 12h00m.

ESTADO DO PARANÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
 CONFERE COM O ORIGINAL
 EM: 16.05.16

[Handwritten Signature]

 S.E.S.P. - POLÍCIA CIVIL DIVISÃO DE SEGURANÇA E INFORMAÇÕES DELEGACIA DE EXPLOSIVOS, ARMAS E MUNIÇÕES VALIDADE: 31/12/2016		Nome: ANTONIO APARECIDO DE OLIVEIRA	
 O Sr : ANTONIO APARECIDO DE OLIVEIRA Rg.nº : 432.794/SSP - DF Pr. está devidamente Registrado nesta delegacia como: BLASTER PIROTÉCNICO FUNRESPOL N 9189/2016		Filiação: EXPEDITO DIAS DE OLIVEIRA MARIA ALEXANDRE OLIVEIRA	
		Nascido em 24 de DEZEMBRO de 1956	
		Natural de : ASTORGA/PR	
		End. RES. : RUA FORMOSA, 411, MARIALVA/PR.	
		DELEGADO :   Vincius Jose Borges Martins Delegado de Polícia RG 1.373.618-9/PR	
EMPRESA : AUTONOMO Obs.: Só é válida com a chancela na foto, acompanhada de identidade civil.		CURITIBA, 27 DE ABRIL DE 2016	

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 16.05.16






DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ

FUNDO ESPECIAL DE REEQUIPAMENTO POLICIAL

000113

ALVARÁ NÚMERO: 9189/2016

O Sr. Delegado de Polícia - **DELEGACIA DE EXPLOSIVOS ARMAS E MUNICOES - DEAM (CURITIBA - PR)**

Atendendo ao que requereu - **ANTONIO APARECIDO DE OLIVEIRA**

Resolve conceder-lhe Licença, de acordo com o(s) Fato(s) Gerador(es):

8.5

da(s) **TABELA 8**

da Lei Número 7.257, de 30/11/1979, para funcionar como:

ATESTADO ENCARREGADO DE FOGO (BLASTER EM PIROTECNIA)

no seguinte endereço: **RUA FORMOSA - 411 Bairro: CENTRO, MARIALVA/PR.**

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: CONFORME LEI MUNICIPAL

Propriedade de: **ANTONIO APARECIDO DE OLIVEIRA**

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 16.05.16

Pagou a taxa no valor de: **R\$ 44,38 (quarenta e quatro reais e trinta e oito centavos)**

através da GR número: **BBDD45CE48D7SS409D1**

Alvará válido de **01/01/2016** até **31/12/2016**

SUJEITO A FISCALIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

O estabelecimento comercial deve cumprir o que determina a legislação ambiental prevista na Lei Federal nº9605/98, Decreto Federal nº 6514/08, Portaria Minter nº 092/80, Resolução Conama nº 01/90 e NBR

CURITIBA, 27 de Abril de 2016

Delegado de Polícia

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

000114

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução na prestação de serviços, que a empresa **S.L.A Fogos Ltda- Me**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.128.016 /0001-84, estabelecida na Av Cristóvão Colombo 3513 sal B, na cidade de Marialva, Estado Pr, prestou serviços a **M.R.M. Pinheiro & Pinheiro Ltda-Me** CNPJ nº 16814904/0001-90, na Av... Cristóvão Colombo 798 execução de **Shows pirotécnicos**, na montagem, detonação e desmontagem. Contendo os seguintes itens:

100 Tubos 1' show de cores, 10 – Kit pirotécnico 120 tubos 1' ½ Explosão de cores, 10– Torta 50 tubos 3' cores.

15 – kit morteiro 25 tubos 2' ½ ., 12 – kits morteiro 30 tubos cores diversas ,50 – Morteiro 4' cores ,20 – kit morteiro 2,5' c/ 12 tubos cores, 120 – Morteiro 5' cores, 05 – Morteiro 6' cores, 02 – bateria 1600 tiros.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

MARIALVA Pr 05 de Maio de 2016



M.R.M. Pinheiro

M.R.M. Pinheiro & Pinheiro Ltda-Me

CNPJ nº 16814904/0001-90,



Geraldo Bornia
www.funarpen.com.br
Lidiani Gaioto Bornia Parizon
ESCREVENTE PARANA
MARIALVA

19TABELIONATO DE NOTAS-GERALDO BORNIA-
Marialva/PR-(44)3015-3010/3232-1355
SELO Yor56.gzw8B.Hx62D-kkw7v.9unS
Consulte em <http://funarpen.com.br>
Reconheço por semelhança a(s) firma(s)
ORACI PINHEIRO.....
Face a impossibilidade do signatário
comparecer à serventia, ON Art. 710 §3º
do que dou fé.....
Em test..... da verdade.....

Marialva, 16 de maio de 2016
Lidiani Gaioto Bornia Parizon
00063451(001-000226962)*****



PREFEITURA DE MARIALVA
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 16.05.16

000115

ALVARÁ DE LICENÇA Nº. 519100

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA EM VIRTUDE DO PROTOCOLO Nº. 52175
CONCEDE LICENÇA À:

Razão Social / Nome:

S.L.A. FOGOS LTDA - ME

CNPJ / CPF Nº.:

00.128.016/0001-84

Localização:

AVENIDA CRISTOVÃO COLOMBO, 3.513
CENTRO SALA - B

Atividade:

COMERCIO VAREJISTA DE ART. PARA PESCA, CAÇA, CAMPING,
PISCINAS, FOGOS DE ARTIFICIOS E MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO EM
GERAL.

Observação Complementar:

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, aos 16 de maio de 2016

MANTER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL.

VÁLIDO ATÉ 10/04/2017


Shirlei Parpinelli Miranda
Gerente do Depto. de Cadastro
Imobiliário Fiscal


João Dorival Garcia Gea
Gerente do Dpto. de Cadastro
Mobiliário Fiscal



000116

POLICIA MILITAR DO ESTADO DO PARANA

CORPO DE BOMBEIROS

3ªSB / 1º SGB / 5º GB - SARANDI

CERTIFICADO DE VISTORIA ANUAL

NÚMERO 78/2016

CERTIFICO PARA OS DEVIDOS FINS QUE O CORPO DE BOMBEIROS DA PMPR, ATRAVÉS DO SETOR DE PREVENÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS DE SARANDI, REALIZOU A VISTORIA DO SISTEMA DE PREVENÇÃO DE COMBATE A INCÊNDIOS DA EMPRESA ABAIXO NOMINADA:

Razão Social S. L. A. FOGOS LTDA. ME		Registro 002821	
Ramo de Atividade COMERCIO VAREJISTA FOGOS DE ARTIFÍCIOS, ARTIGOS P/ PESCA E CAMPING			
Escritório Responsável X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X			
Endereço R. Formosa, 383			
Bairro CENTRO	Município MARIALVA	Cep 00000-000	
Zona	Quadra 81	Lote 16	Estado PR
Proprietário ANTONIO APARECIDO DE OLIVEIRA		Telefone 232-5154	
Área Construída 189,00m2	Área Ocupada 41,00m2	Nº Apartamentos 0	
Classe de Risco A-3008	Classe de Atividade B	Nº Funcionários 0	
Última Vistoria 16/02/2016	Fator de Correção 300,008	Nº de Extintores 2	
Observações RENOVAÇÃO/2016			

2 PQS Portátil 04 Kg

SISTEMA DE PROTEÇÃO POR EXTINTORES

DECLARANDO O CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS PREVISTAS EM LEI, DEVENDO RENOVAR ESTE CERTIFICADO EM JANEIRO DO PRÓXIMO ANO.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 16.05.16

Sarandi-PR, 16 de FEVEREIRO de 2016.

HEMERSON SAQUETA BARBOSA, 1º Ten GOSM
Comandante

Sd QPM 2-0 UBERALARA SUANO GALVÃO
Vistoriante

Sub Ten QPM 2-0 GERSON LUIZ ZAGUINE
Chefe do Setor de Prevenção



DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
DO ESTADO DO PARANÁ



000117

FUNDO ESPECIAL DE REEQUIPAMENTO POLICIAL

D delegacia de Polícia de: MARIALVA

ALVARA Nº 377288

SÉRIE C

O Sr. Delegado de Polícia de Marialva P.R.

Atendendo ao que requereu S.L.A. - FOGOS LTDA. ME

Resolve conceder-lhe Licença, de acordo com o Item 0.1.7.2

alínea inciso de Tabela RR de Lei N.º 7.257,
de 30/11/79, para funcionar com COM. YAREJISTA DE FOGOS
DE ARTIFÍCIOS, REF. AO ANO 2005,

no seguinte endereço: RUA FAROESTE, 122, Marialva, P.R.

no horário das às horas.

Propriedade de:

Pagou a taxa de R\$ 59,10 (cinquenta e cinco
reais e dezesseis centavos).

RPT - N.º OR - N.º AR de

sujeita a fiscalização da autoridade competente.

Marialva, P.R., 27 de junho de 2005

Delegado

Dr. NILTON LEOPOLDINO

1.ª VIA - Ao Contribuinte, juntamente com a 2.ª via da GR.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 16.05.16
ML

000118

 ESTADO DO PARANÁ Secretaria de Estado da Fazenda Guia de Recolhimento do Estado do Paraná		GRPR 2ª via Contribuinte		Código da Receita 01 4049	
14. Nome ou Nome Empresarial do Contribuinte S L A FOGOS LTDA		17. Fone do Contribuinte		02 Data de Vencimento 26/02/2016	
15. Endereço do Contribuinte RUA FORMOSA, 383 CENTRO		18. Nome ou Nome Empresarial do Destinatário		03 Inscrição no CADICMS	
16. Município / UF do Contribuinte MARIALVA - PR		19. Município / UF do Destinatário		04 Inscrição CNPJ ou CPF 00.128.016/0001-84	
21. Valor da Base de Cálculo (R\$)		22. Alíquota (%)		05 Período de Referência	
23. Placa do Veículo / UF		20. Inscrição CNPJ ou CPF		06 Número do Documento	
24. Informações Complementares 4049 - Segurança Pública - Atos da Polícia Civil referente a taxa do funrespol anual do ano de 2016		25. Valor da Base de Cálculo (R\$)		07 Cód. Município Cód. Produto 08	
Valores calculados para 26/02/2016 ITA000018 295697897 260216 89,68C 000001		26. Valor da Receita (R\$)		09 Valor da Multa (R\$)	
Os valores e informações foram fornecidos pelo contribuinte Emitido via Internet Pública (26/02/2016 10:07:31) - Pagar no Banco do Brasil, Itaú ou Bradesco		27. Valor da Acréscimo Financeiro (R\$)		10	
Número SEFA: Número SEFA: 20160826 1002 0579 85820000000-7 89680232201-3 10826100205-0 74000010933-2		28. Valor dos Juros (R\$)		11	
		29. Total a Recolher (R\$)		12	
		30. Total a Recolher (R\$)		13 89,68	

ESTADO DO PARANÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
 CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 26.05.16





000119

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 45/2016
Razão Social do Licitante S.L.A. FOGOS LTDA-ME
CNPJ nº 00.128.016/0001-84

Envelope B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROTOCOLO Nº <u>216/16</u>
Data de Entrega dos Envelopes <u>11.05.16</u>
Horas <u>08:35</u> Modalidade de Licitação <u>45116</u>
VISTO



PREFEITURA DE MARIALVA

CNPJ: 76.282.680/0001-45

Estado do Paraná

Exercício: 2016

Pregão Presencial

000120

Ata de Realização do Pregão Presencial nº 45 / 2016

Data e Hora de Abertura da Sessão 17/05/2016 09:00	Data e Hora de Encerramento da Sessão 17/05/2016	Nº da Ata 1	Nº da Sessão 1	Posição da Sessão Sessão Única	Tipo do Pregão Menor Preço Global
Órgão Interessado PREFEITURA DE MARIALVA					Processo 89 / 2016

Objeto

Aquisição, instalação e operação de fogos de artifício com acionamento eletrônico digital destinados aos diversos eventos e festividades desta municipalidade

Pregoeiro(a)

Marcos Dias dos Santos - Portaria nº 3131/2016 de 15/12/2015

Reuniram-se o Pregoeiro da Comissão Permanente e o membro da Equipe de Apoio Patrícia Erica Hamada Bonjorno para realizarem os procedimentos relativos ao referido Pregão Presencial. Inicialmente em conformidade com as disposições contidas no edital, o Pregoeiro abriu, no horário pré-estabelecido, a sessão pelo sistema e efetuou o credenciamento do participante e na sequência os envelopes nº 1 e 2 foram rubricados pelos presentes e aberto o envelope de Proposta de Preço. Após a análise da proposta e julgados os preços e a habilitação da proponente, a classificação final teve o seguinte resultado:

Participantes Credenciados

Licitante		Representante	
CNPJ	Razão Social	Doc. de Identidade Nome	CPF
00.128.016/0001-84	S.L.A. FOGOS LTDA.	432.794 SSP-DF Antonio Aparecido de Oliveira	329.949.319-15
MICROEMPRESA			

Propostas Escritas e Lances Verbais do Pregão Presencial nº 45 / 2016

Lote	Qtde Itens	Descrição do Lote	Status
1	16	LOTE 1	
Propostas Escritas			
CNPJ	Razão Social	Valor do Lote	
(M) 00.128.016/0001-84	S.L.A. FOGOS LTDA.	57.595,50	Classificado
Lances Verbais			
CNPJ	Razão Social	Valor do Lote	
(M) 00.128.016/0001-84	S.L.A. FOGOS LTDA.	57.595,50	
(M) 00.128.016/0001-84	S.L.A. FOGOS LTDA.	57.595,50	Habilitado

Resumo do Pregão Presencial nº 45 / 2016

Lote	Qtde Itens	Descrição do Lote	Status
1	16	LOTE 1	
CNPJ	Razão Social	Valor Inicial	Valor Final
(M) 00.128.016/0001-84	S.L.A. FOGOS LTDA.	57.595,50	57.595,50 Arrematante

Resultado Final do Pregão Presencial nº 45 / 2016

Lote: 1	Qtde Itens: 16	Valor do Lote: 57.595,50	Economicidade: 0,78 %
Arrematante: S.L.A. FOGOS LTDA.	Situação: Arrematado		

Resumo de Resultado do Pregão Presencial nº 45 / 2016

00.128.016/0001-84 - S.L.A. FOGOS LTDA.			
Lote	Qtde Itens	Descrição do Lote	Valor do Lote
1	16	LOTE 1	57.595,50
Quantidade de Lotes: 1		Quantidade de Itens: 16	Total da Empresa: R\$ 57.595,50
			Total do Pregão Presencial: R\$ 57.595,50

Considerando que não houve manifestação de intenção de recorrer pelo licitante presente, todos os itens foram adjudicados. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata que lida e achada conforme, vai assinada pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitante presente. O Sr. Pregoeiro declarou encerrados os trabalhos, agradecendo a presença de todos.



PREFEITURA DE MARIALVA

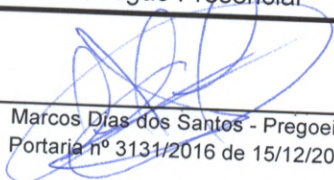
CNPJ: 76.282.680/0001-45

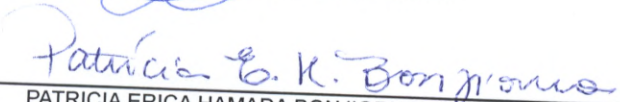
Estado do Paraná

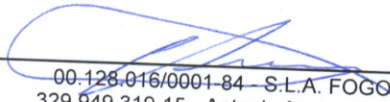
Exercício: 2016

000121

Pregão Presencial


Marcos Dias dos Santos - Pregoeiro
Portaria nº 3131/2016 de 15/12/2015


PATRICIA ERICA HAMADA BONJIORNO - Membro
Portaria nº 3131/2016 de 15/12/2015


00.128.016/0001-84 - S.L.A. FOGOS LTDA.
329.949.319-15 - Antonio Aparecido de Oliveira



Ao Sr. Prefeito Municipal,

LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL. HOMOLOGAÇÃO. Parecer acerca da regularidade procedimental no Pregão n.º 45/2016, para aquisição, instalação e operação de fogos de artifício com acionamento eletrônico digital destinado aos diversos eventos e festividades desta municipalidade

Sob a análise desta Procuradoria Jurídica temos os Autos de licitação realizada sob a modalidade de Pregão, do tipo presencial, autuada sob o nº 45/2016 (Lei nº 10.520/2002), para aquisição, instalação e operação de fogos de artifício com acionamento eletrônico digital destinado aos diversos eventos e festividades desta municipalidade, autorizada pelo ofício nº 89/2016 do Gabinete do Sr. Prefeito.

A licitação foi realizada no local da situação da repartição interessada (art. 20) estando presente prévia e suficiente demonstração de dotação orçamentária. Solicitada e autorizada à despesa, foi emitido o Edital de Pregão Presencial e publicado, n.º Diário do Norte do Paraná do dia 16 de abril de 2016, nos moldes do artigo 21 LLC, o aviso de Licitação, contendo a indicação do local em que os interessados poderiam ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação, indicando a data de recebimento de propostas e de abertura de envelopes.

Em 17 de maio de 2016, foram recebidos os envelopes contendo habilitação e proposta da única licitante: S.L.A. Fogos Ltda. Em mesma data, realizaram-se os trabalhos externos do certame, conforme o disposto no artigo 43 LLC. Analisadas as propostas, apresentados os documentos constantes dos incisos do artigo 38 LLC, verificou-se como vencedora a licitante, S.L.A Fogos Ltda, assim declarada.





Considerando, pois, a regularidade procedimental observada no certame em análise, é o parecer opinativo desta Procuradoria pela homologação e adjudicação do objeto à vencedora, frente às Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002.

Marialva, 18 de maio de 2016.


Lígia Aparecida Fernandes
OAB/PR 39.036



HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

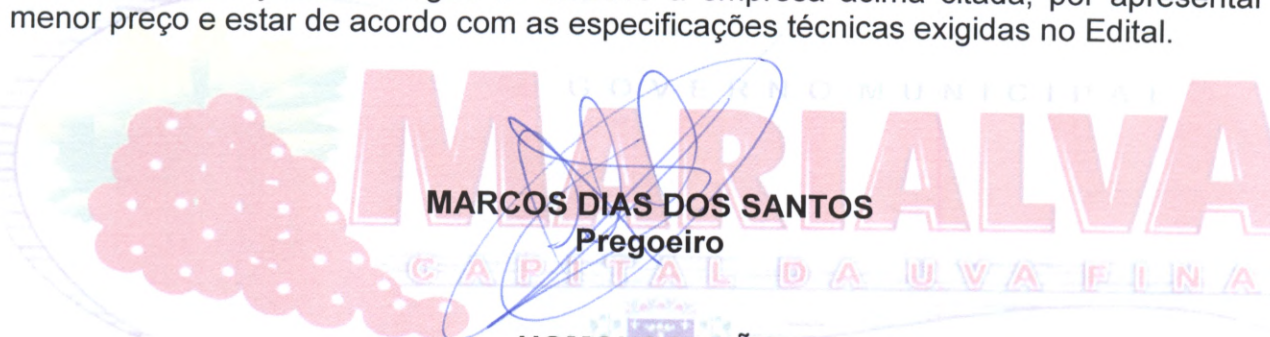
Pregão Nº 45/2016 – P.M.M.

Aquisição, instalação e operação de fogos de artifício com acionamento eletrônico digital destinados aos diversos eventos e festividades desta municipalidade.

Em Sessão Pública realizada no dia 17 de maio de 2016, pela Comissão de Licitação e licitantes referente ao “Pregão nº 45/2016” – concluiu-se pelo seguinte resultado:

1) S.L.A. FOGOS LTDA. inscrito no CNPJ/CPF Nº 00.128.016/0001-84 no valor total dos itens vencidos de R\$ 57.595,50 (cinquenta e sete mil, quinhentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos).

Diante do resultado, a Comissão de Licitação apontou como vencedora no objeto do Pregão nº 45/2016 a empresa acima citada, por apresentar o menor preço e estar de acordo com as especificações técnicas exigidas no Edital.

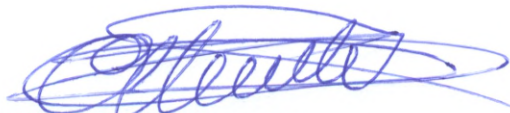


MARCOS DIAS DOS SANTOS
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO

De acordo com o preceituado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, “homologo” o procedimento licitatório na modalidade Pregão nº 45/2016 PMM, “adjudicando” os itens indicados na ata, a empresa acima citada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 23/05/2016.



EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS OU SERVIÇOS Nº 112/2016 – P.M.M., QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE MARIALVA E A EMPRESA S.L.A. FOGOS LTDA.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARIALVA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado Rua Santa Efigênia, 680, Marialva, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.680/0001-45, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Edgar Silvestre, e de outro lado à empresa S.L.A. FOGOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada à Av. Cristovão Colombo, nº. 3.513, Sala B, Centro, na cidade de Marialva, Estado do Paraná, portadora do CNPJ nº 00.128.016/0001-84, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por Antonio Aparecido de Oliveira, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 329.949.319-15 e da Cédula de Identidade RG nº 432.794, expedido por SSP/PR, convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Aquisição, instalação e operação de fogos de artifício com acionamento eletrônico digital destinados aos diversos eventos e festividades desta municipalidade, nas condições fixadas neste contrato, conforme segue:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca
1	CAIXA DE FOQUETE 12 X 1 - COM 06 PEÇAS	Unidade	150	19,50	2.925,00	PIROMAX
2	CAIXA DE FOQUETE 12 X 3 - COM 06 PEÇAS	Unidade	100	23,50	2.350,00	PIROMAX
3	GIRANDOLA DE FOGOS DE ARTIFICIO 156 TIROS	Unidade	50	55,50	2.775,00	PIROMAX
4	GIRANDOLA DE FOGOS DE ARTIFICIO 468 TIROS	Unidade	30	99,00	2.970,00	PIROMAX
5	GIRANDOLA DE FOGOS DE ARTIFICIO 1080 TIROS	Unidade	20	285,00	5.700,00	PIROMAX
6	GIRANDOLA DE FOGOS DE ARTIFICIOS 3600 TIROS COM RESPOSTAS	Unidade	10	628,00	6.280,00	PIROMAX
7	KIT PEIROTÉCNICO 09 TUBOS 4" AB - CORES MISTA	Unidade	10	599,00	5.990,00	PIROMAX
8	KIT PIROTÉCNICO 06 TUBOS 3" AB - CORES MISTA	Unidade	10	207,00	2.070,00	PIROMAX
9	KIT PIROTÉCNICO 09 TUBOS 5" AB - CORES MISTA	Unidade	10	539,00	5.390,00	PIROMAX

000126

10	KIT PIROTÉCNICO UFC 140 TUBOS 1'.1/2, 2'.1/2 E 3'	Unidade	06	995,00	5.970,00	PIROMAX
11	KIT PIROTÉCNICO 135, TUBOS 20,MM - MAX DANÇE EFEITOS W,	Unidade	05	395,00	1.975,00	PIROMAX
12	KIT PIROTÉCNICO 25 TUBOS 2" AB - CORES MISTA	Unidade	10	399,50	3.995,00	PIROMAX
13	KIT PIROTÉCNICO BIG MAX 50 TUBOS	Unidade	05	369,00	1.845,00	PIROMAX
14	KIT PIROTÉCNICO 25 TUBOS 1'.1/2 - MAX COLLOR	Unidade	50	69,00	3.450,00	PIROMAX
15	COMETA ABERTO 4" EXPLOÇÃO ABERTURAS COLORIDAS	Unidade	150	15,90	2.385,00	PIROMAX
16	CAIXA DE FOGUETE 19X4 - COM 06 PEÇAS	Unidade	45	33,90	1.525,50	PIROMAX

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO REGIME

2.1 A presente relação jurídica contratual é disciplinada, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, fundamenta-se no procedimento licitatório, modalidade de Pregão Nº **45/2016**, que faz parte integrante deste instrumento, aplicando-se, igualmente, a presente relação os demais atos legislativos e normatizadores de ordem pública pertinentes.

2.2 A CONTRATADA, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar a execução do objeto deste, desde que o subcontratado atenda as exigências de habilitação e qualificação especificadas na licitação vinculada ao presente contrato, mediante aprovação do CONTRATANTE.

2.3 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Legislação constante desta cláusula, regulados pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 54 combinado com o inciso XII, do art. 55, da Lei 8.666/93.

2.4 O Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

3.1 O valor total do contrato é de **R\$ 57.595,50 (cinquenta e sete mil, quinhentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos).**

3.1.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

3.2 As despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato correrão as expensas de recursos provenientes da dotação orçamentária nº 03.009.04.122.0003.2.164.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO.

3.3 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato. De acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, às supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1 O faturamento deverá ser efetivado na entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil após a entrega;

4.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;

4.3 A critério do CONTRATANTE será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação vinculado a este contrato, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

4.4 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

4.5 O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

4.5.1 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

4.6 Não haverá reajuste de preços conforme o disposto na Lei nº 9.069, de 29/06/1995, publicada no Diário Oficial da União em 30/06/1995, e Lei nº 10.192, de 14/02/2001, publicada no Diário Oficial da União de 16/02/2001, ressalvado, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da assinatura do instrumento contratual, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicar à revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO

5.1 Os bens deverão ser entregues por profissionais e por meios habilitados, no período estabelecido neste item, mediante solicitação expressa ou via telefone da Secretaria Municipal de Administração (gestor do contrato);

5.1.1 A entrega dos produtos será parcial e deverá ser efetivada no prazo de 2 (dois) dias, contados da data de emissão da ordem de entrega, podendo ser substituído pela requisição de compra, sendo a entrega diretamente nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Marialva,

sendo obrigatória, na realização dos serviços licitados, a presença e supervisão pelo profissional cuja habilitação (Carteira de Blaster) for apresentada na fase de habilitação.

5.1.2 Para a solicitação de entrega, o CONTRATANTE obedecerá a informação da existência de recursos orçamentários, que indicarão quais os quantitativos do pedido.

5.2 O recebimento dos bens dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e conseqüente aceitação pelo chefe ou coordenador destinado;

5.2.1 Caberá ao gestor do contrato rejeitar total ou em parte, os bens entregues em desacordo com o objeto deste.

5.2.2 A aceitação dos bens contratados, somente ocorrerá após conferência dos quantitativos e verificação das respectivas especificações, devendo ser recusado aquele que não atenda, em seu todo, às condições previstas neste instrumento, ou que se mostre incompatível com padrões de qualidade contratados. Ficando ainda suscetível à fiscalização do gestor do contrato, quando ocorrer o ato de entrega dos referidos bens.

5.3 Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

5.4 Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

5.5 No curso da execução do objeto contratual, caberá ao CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela CONTRATADA.

5.5.1 A presença da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

5.5.2 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste contrato e na legislação pertinente.

5.5.3 O CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados particularmente com a entrega;

6.2 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência da Contratante;

6.3 Todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos e impostos, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

6.3.1 A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos e impostos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

6.4 Pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE;

6.5 O objeto deverá ser entregue diretamente no local indicado na ordem de compra, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

6.6 Considerar pelo preço unitário contratado, os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

6.7 Todo e qualquer fornecimento fora das especificações contratadas e além das solicitações do CONTRATANTE, cujas despesas correrão por conta da CONTRATADA e deverão ser prontamente atendidas;

6.8 Qualquer impedimento que houver no decorrer desta contratação, devendo a CONTRATADA em caso de motivada ausência ou empecilho no fornecimento, responsabilizar-se pelos danos eventualmente causados;

6.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

6.10 Quando da subcontratação dos bens aqui contratado, total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;

6.11 Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

6.12 Obedecer aos critérios de remuneração previsto neste contrato, desde que cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;

6.13 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

6.14 Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer quaisquer fornecimentos quando os mesmos não estiverem dentro das normas e especificações;

6.15 Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas no fornecimento;

6.16 A solicitação expressa ou via telefone, de entrega de bens, através da Administração (gestor do contrato).

6.17 Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

7.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 2º - A critério do CONTRATANTE, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pelo CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

7.2 Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

7.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA OITAVA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

8.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

II - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem a anuência da Contratante;

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento da contratada; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII - descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrita do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III - judicial, nos termos da legislação;

a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização.

8.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

8.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLAUSULA NONA: DA VIGENCIA

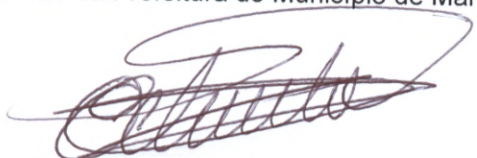
A vigência deste Contrato terá início depois de cumpridas as formalidades legais e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

9.1 As partes elegem o foro da Comarca de Marialva para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Edifício da Prefeitura do Município de Marialva, Estado do Paraná, 23 de maio de 2016.

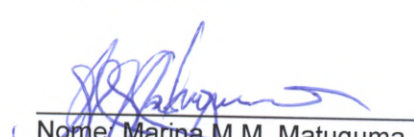


EDGAR SILVESTRE
CONTRATANTE

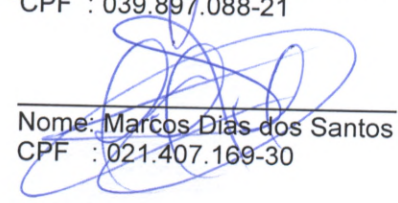


S.L.A. FOGOS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS



Nome: Marina M.M. Matuguma
CPF : 039.897.088-21



Nome: Marcos Dias dos Santos
CPF : 021.407.169-30



000133

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 112/2016

CONTRATANTE

: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)

CONTRATADA

: S.L.A. FOGOS LTDA.. (CNPJ/MF: 00.128.016/0001-84)

OBJETO

: Aquisição, instalação e operação de fogos de artifício com acionamento eletrônico digital destinados aos diversos eventos e festividades desta municipalidade.

LICITAÇÃO

: Pregão Nº 45/2016

VALOR

: O valor do presente Contrato importa em R\$-57.595,50 (cinquenta e sete mil, quinhentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA

: Prazo de 12 (doze) meses.

REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.

LEGISLAÇÃO

: O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.

DATA

: 23 de maio de 2016

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.282.706/0001-55
Av. Getúlio Vargas, 2420 – CEP: 87120-000
Fone/Fax: (44) 3235-1222

Fis. _____
Rub. _____

AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para realizar o transporte de terra e/ou cascalho em veículo adequado, conforme necessidade do Departamento Municipal de Serviços Públicos.

Departamento Solicitante: Departamento Municipal de Serviços Públicos

Processo: 085/2016

Protocolo: 051/2016

Modalidade: Pregão

Espécie: Presencial – Registro de Preço

Tipo: Menor Preço por Item

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal 41/2006, Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto Federal 8.250/14 e Decreto Municipal nº 96/2009.

Data: 09 de Junho de 2016.

Horário Limite para Protocolo: Local: Divisão de Expediente do Paço Municipal, 09hrs:00min (Nove horas).

Horário de Abertura: 09:30 (nove horas e trinta minutos).

Local: Sala de Reunião Casa da Cultura Municipal – Rua Minas Gerais, nº 304, Centro, nesta Cidade e Estado.

Informações: O Edital de Licitação nº 051/2016 com detalhes do Pregão Presencial estará à disposição dos interessados a partir do dia 30 de Maio de 2016, na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Floresta ou através do endereço eletrônico – licitacao@floresta.pr.gov.br

Floresta/Pr, 25 de Maio de 2016.

Andressa Carola Casado
Andressa Carina Marçola Casado
Pregoeira Municipal

Rosilene M. Ravalli
Rosilene Martins Ravalli
Pregoeira Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.282.706/0001-55
Av. Getúlio Vargas, 2420 – CEP: 87120-000
Fone/Fax: (44) 3235-1222

Fis. _____
Rub. _____

AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para realizar corte, poda, de árvores na área urbana, conforme a necessidade do Departamento Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente.

Departamento Solicitante: Departamento Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente.

Processo: 086/2016

Protocolo: 052/2016

Modalidade: Pregão

Espécie: Presencial – Registro de Preço

Tipo: Menor Preço por Item

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal 41/2006, Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto Federal 8.250/14 e Decreto Municipal nº 96/2009.

Data: 09 de Junho de 2016.

Horário Limite para Protocolo: 13:45 (treze horas e quarenta e cinco minutos) Local: Divisão de Expediente – Paço Municipal

Horário de Abertura: 14:00 (quatorze horas).

Local: Sala de Reunião Casa da Cultura Municipal, sito à Rua Minas Gerais, nº 304, Centro, nesta Cidade e Estado.

Informações: O Edital de Licitação nº 052/2016 com detalhes do Pregão Presencial – Registro de Preço estará à disposição dos interessados a partir do dia 30 de Maio de 2016, na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Floresta ou através do endereço eletrônico – licitacao@floresta.pr.gov.br

Floresta/Pr, 25 de Maio de 2016.

Andressa Carola Casado
Andressa Carina Marçola Casado
Pregoeira Municipal

Rosilene M. Ravalli
Rosilene Martins Ravalli
Pregoeira Municipal



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 111/2016

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA, (CNPJ/MF: 76282.960/0001-45)

CONTRATADA:

TANGO LTDA – ME, (CNPJ/MF: 05.304.887/0001-03)

OBJETO:

Aquisição de materiais didáticos e pedagógicos destinados a Secretaria Municipal de Saúde – Clínica Multiprofissional.

LICITAÇÃO:

Pregão Nº 49/2016

VALOR:

O valor do presente Contrato importa em R\$ 2.517,35 (dois mil, quinhentos e dezasseis reais e trinta e cinco centavos).

VIGÊNCIA:

Prazo de 12 (doze) meses.

REGIME DE EXECUÇÃO:

A execução será conforme a demanda.

LEGISLAÇÃO:

O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.

DATA:

23 de maio de 2016

Edgar Silvestre
Edgar Silvestre
Prefeito Municipal



000134

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 112/2016

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA, (CNPJ/MF: 76282.960/0001-45)

CONTRATADA:

S.L.A. FOGOS LTDA, (CNPJ/MF: 00.128.918/0001-84)

OBJETO:

Aquisição, instalação e operação de fogos de artifício, com acionamento eletrônico digital destinados aos diversos eventos e festividades desta municipalidade.

LICITAÇÃO:

Pregão Nº 48/2016

VALOR:

O valor do presente Contrato importa em R\$ 57.595,50 (cinquenta e sete mil, quinhentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA:

Prazo de 12 (doze) meses.

REGIME DE EXECUÇÃO:

A execução será conforme a demanda.

LEGISLAÇÃO:

O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.

DATA:

23 de maio de 2016

Edgar Silvestre
Edgar Silvestre
Prefeito Municipal



TERMO DE CANCELAMENTO Nº 02/2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARIALVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e por conveniência administrativa RESOLVE

REVOGAR

A Licitação na Modalidade Pregão Presencial sob nº 56/2016, em todo o seu teor, ante o previsto no art. 49 da Lei de Licitações, eis que, havendo necessidade de adequação do edital, aplica-se o disposto na Súmula nº 346 do Supremo Tribunal Federal.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 23 de maio de 2016.

Edgar Silvestre
Edgar Silvestre
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DA AMUSEP - PROAMUSEP PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016 – PROAMUSEP

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DA AMUSEP - PROAMUSEP, com sede na Rua Piratininga, nº 813, 2º andar, Edifício Maranhão, na cidade de Maringá-PR, torna público que fará realizar às 9:00 (Nove horas), do dia 10 de Junho de 2016, na sede da Prefeitura do Município de Astorga-PR, licitação na modalidade Pregão Presencial, tendo como objeto a aquisição de materiais e equipamentos para instalação de 60 (sessenta) Poços Tubulares Profundos – PTP, para os 30 (trinta) Municípios Consorciados ao PROAMUSEP, em razão de aprovação, mediante Termo de Adesão, ao Programa Institucional de Implantação de Poços Tubulares Profundos – PTP, conhecidos popularmente por Poços Artesianos, em parceria com o Instituto das Águas do Paraná. A pasta técnica e a documentação com inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, anexos, poderá ser adquirida na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, Centro, no Município de Astorga-PR, Paço Municipal de Astorga-PR, 25 de maio de 2016.

Rosângela Maria Barbosa
Rosângela Maria Barbosa
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DA AMUSEP - PROAMUSEP PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016 – PROAMUSEP

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DA AMUSEP - PROAMUSEP, com sede na Rua Piratininga, nº 813, 2º andar, Edifício Maranhão, na cidade de Maringá-PR, torna público que fará realizar às 9:00 (Nove horas), do dia 09 de Junho de 2016, na sede da Prefeitura do Município de Astorga-PR, licitação na modalidade Pregão Presencial, tendo como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de segurança do trabalho, compreendendo a realização de exames médicos ocupacionais (admissional, periódico, retorno ao trabalho, demissional), e exames complementares, implementação de LTCAT – Laudo Técnico de condições ambientais do trabalho, PCMSO – Programa de Controle Médico em saúde Ocupacional, PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais e O.S. (Ordens de Serviço). A pasta técnica e a documentação com inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, anexos, poderá ser adquirida na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, Centro, no Município de Astorga-PR, Paço Municipal de Astorga-PR, 25 de maio de 2016.

Rosângela Maria Barbosa
Rosângela Maria Barbosa
Pregoeira